



Projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional tenta proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo

Cartórios já celebraram
mais de 80 mil casamentos
homoafetivos no país; somente
no Estado de SP, número
supera os 30 mil matrimônios

Pág 16

Registro Civil pela garantia de direitos

N

o mês de setembro, a discussão em torno de Projeto de Lei que visa proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo chamou a atenção do País. No Brasil, embora não haja legislação sobre o tema, desde 2013, a celebração de casamentos homoafetivos ou a conversão de uniões estáveis em casamento é disciplinada por resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Anteriormente, em 2011, o STF já havia reconhecido a união estável entre casais do mesmo sexo como entidade familiar, e, em maio de 2017, a Corte decidiu equiparar os direitos de bens de família de uma união estável homoafetiva a de um casamento civil.

Esta edição da **Revista da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP)** apresenta um amplo debate sobre o tema na intenção de garantir que direitos adquiridos sejam resguardados e retrocessos, como o proposto pelo projeto de lei em questão, sejam impedidos.

A publicação também traz a cobertura do XXIX Congresso Nacional do Registro Civil (Conarci 2023), que este ano foi realizado na capital baiana, Salvador, e contou com a presença de registradores civis de todo o Brasil, além de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Conarci, este grande evento do Registro Civil brasileiro, é uma oportunidade única de debater temas atuais e relevantes que impactam a sociedade e têm, no Registro Civil, o amparo necessário. Discutir, aprender e estar sempre um passo à frente, acolhendo as demandas e anseios da sociedade, é um dos objetivos contínuos da atividade desempenhada pelos registradores civis.

Boa leitura!

Karine Maria Famer Rocha Boselli
Presidente da Arpen/SP ■



A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52
conj. 1102 – Centro
CEP: 01501-000
São Paulo – SP
URL: www.arpensp.org.br
Fone: (11) 3293 1535
Fax: (11) 3293 1539

Presidente
Karine Maria Famer Rocha Boselli

1º Vice-presidente
Gustavo Renato Fiscarelli

2º Vice-presidente
Daniela Silva Mroz

1ª Secretária
Eliana Lorenzato Marconi

2ª Secretária
Júlia Cláudia Rodrigues Da Cunha Mota

1ª Tesoureira
Andréia Ruzzante Gagliardi

2ª Tesoureira
Milena Guerreiro

Jornalista Responsável
Alexandre Lacerda Nascimento

Editora
Larissa Luizari

Reportagens
Ana Mairene Alves, Elaine Brazão,
Frederico Guimarães e Larissa Luizari

**Sugestões de Matérias,
Artigos e Publicidade**
Tel.: (11) 3293-1535
e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP
JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044 4495
e-mail: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

**Diagramação
e Projeto Gráfico**
MW2 Design



- 4 INSTITUCIONAL**
Comitiva da Arpen/SP visita cartórios da Regional de Limeira
- 6 INSTITUCIONAL**
Presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, participa do 3º Congresso de Direito Internacional Privado
- 7 ESPECIAL**
Sessão de Escolha do 12º Concurso Público de São Paulo é realizada pelo TJ/SP
- 12 TECNOLOGIA**
ON-RCPN: A digitalização e integração do Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil
- 15 OPINIÃO**
Certisign: Nova Liderança e Estratégias para Impulsionar o Mercado de Certificados Digitais
Por Talita Franco
- 16 CAPA**
Projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional tenta proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo
- 26 LEGISLATIVO**
Com 20 anos de vigência, Código Civil terá comissão para atualizá-lo
- 28 NACIONAL**
Conarci 2023 debate temas afeitos à inclusão, cidadania e inovação
- 40 OPINIÃO**
Da alteração de regime de bens na união estável
Por Vitor Frederico Kumpel e Fernando Mady

Absurdos

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Não precisa ser filósofo para dizer que o homem é o lobo do homem
 Não precisa ser meteorologista para ver que o tempo fechou
 Não precisa ser engenheiro para entender que a casa caiu
 Não precisa ser Charles Chaplin para mecanizar o cotidiano
 Não precisa ser mestre-sala para respeitar a porta-bandeira
 Não precisa ser criança para viver no mundo da imaginação
 Não precisa ser palhaço para fingir risada
 Não precisa ser bicho para matar
 Não precisa ser realeza para sentar no trono
 Não precisa de política para enxergar sujeira
 Não precisa de eleição para brigar com a família inteira
 Não precisa de vela se já está pegando fogo
 Não precisa de relógio se os ponteiros batem no peito
 Não precisa de amigos que se escondem atrás dos ombros
 Não precisa de remédio se a dor mergulha na bacia das almas
 Não precisa ter filhos para enlouquecer
 Não precisa de óculos para enxergar absurdos
 Não precisa de enchente para a água avançar por cima do muro
 Não precisa de elevador para chegar no topo
 Não precisa de avião para viver nas alturas
 Não precisa de empurrãozinho se o abismo é logo ali
 Não precisa morrer para parecer morto
 Não precisa se afogar para lembrar que tem um corpo
 Não precisa de pernas para manter os pés no chão
 Não
 precisa
 de
 nada
 Nada é amor

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP)
 Para mais textos da oficial no Instagram @euligiafreitas

Comitiva da Arpen/SP visita cartórios da Regional de Limeira

Visitas tem como objetivo estabelecer contato e aproximar cartórios da Associação

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) visitou 14 Cartórios de Registro Civil na região Limeira. Nos dias 24 e 25 de agosto, Daniela Mroz e Saulo de Oliveira Salvador Júnior, vice-presidente da entidade e oficial titular do Cartório de Registro Civil de Pirassununga, respectivamente, transitaram nas cidades, conheceram as instalações das serventias extrajudiciais e também puderam ouvir as demandas e compartilhar experiências.

Os oficiais receberam a comitiva da Arpen/SP e elogiaram a iniciativa, vendo as visitas como essenciais para estabelecer contato e avaliar os cartórios em relação à Associação. Além disso, destacaram a importância do intercâmbio e da partilha de ações, que aproximam o diálogo com as serventias regionais, visando aprimorar o serviço oferecido ao cidadão.

No dia 24 de agosto, a diretoria da Arpen/SP percorreu o Cartório de Registro Civil e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Leme, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pirassununga, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Conchal, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Araras, Cartório de Santa Gertrudes, Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cordeirópolis e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Iracemápolis.

Já no dia 25 de agosto, foram visitados o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Piracicaba, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Saltinho, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelionato de Notas de Rio das Pedras, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Mombuca, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, Cartório do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Rafard e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Limeira. ■



RCPN de Conchal



RCPN de Capivari



Cartório de Registro Civil de Pirassununga



RCPN de Araras



RCPN de Leme



RCPN de Mombuca



RCPN de Santa Gertrudes



RCPN de Iracemapolis



RCPN de Saltinho



RCPN de Rio das Pedras



Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Cordeirópolis

Presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, participa do 3º Congresso de Direito Internacional Privado

Palestrantes do Brasil, Portugal e Espanha estiveram presentes no encontro que contou com um Comitê Científico Internacional



A presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, participou do 3º Congresso de Direito Internacional Privado

A presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Karine Maria Famer Rocha Boselli, participou, no dia 2 de outubro, da mesa de abertura do 3º Congresso de Direito Internacional Privado, ao lado do professor Gustavo Ferraz de Campos Monaco, presidente do Direito Internacional Privado Brasil e coordenador do Congresso, e da professora Maria Rosa Loula, vice-presidente do DIPrBrasil.

“A relação da Arpen/SP e da Arpen-Brasil com o Congresso de Direito Internacional Privado começou na primeira edição, usando minha atribuição para ilustrar, começamos um namoro em 2021, noivamos em 2022 e, agora, em 2023 oficializamos o casamento. Espero que em 2024 tenhamos filhos”, brincou a presidente da Arpen/SP ao fazer o uso da palavra.

O evento, em sua terceira edição, tem como temática central o “Direito Internacional Privado e superação do território para sobrevivência da disciplina” e contou com um Comitê Científico

“A relação da Arpen/SP e da Arpen-Brasil com o Congresso de Direito Internacional Privado começou na primeira edição”

Karine Boselli,
presidente da Arpen/SP

ficou internacional de grande reconhecimento acadêmico.

A professora associada do Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Nina Ranieri (FDUSP), foi a responsável pela conferência de abertura e abordou o tema “O território e os desafios da contemporaneidade”.

Os congressistas ainda assistiram a outros cinco painéis com palestrantes do Brasil, Portugal e Espanha.

O 3º Congresso de Direito Internacional Privado seguiu no dia 3 de outubro. A presidente da Arpen/SP apresentou palestra com o tema “A circulação de pessoas e o Registro Civil das Pessoas Naturais”.

Sessão de Escolha do 12º Concurso Público de São Paulo é realizada pelo TJ/SP

Encontro contou com a presença de importantes figuras do Poder Judiciário do Estado



No dia 5 de outubro aconteceu a Sessão de Escolha e Outorga das Unidades Extrajudiciais dos candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo, no auditório do GADE MMDC, em São Paulo. Na ocasião, os aprovados fizeram a escolha das delegações seguindo suas colocações e cartórios disponíveis.

Iniciada pontualmente às 10 horas (de Brasília), a sessão terminou somente no final da tarde, após os candidatos aprovados formalizarem (assinarem) suas escolhas. A sessão contou com a presença de importantes figuras do Poder Judiciário de São Paulo.

O corregedor geral de Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Fernando Antônio Torres Garcia, participou da sessão e destacou o alto nível dos aprovados. Além disso, ressaltou que acredita na atuação diligente e responsável no trato do serviço público por parte dos delegatários que assumem as suas respectivas unidades.

Aprovados no 12º Concurso Público de São Paulo fizeram a escolha das delegações seguindo suas colocações e cartórios disponíveis

“Foram milhares de candidatos, todos muito qualificados. Posso dizer que todos esses que participaram da sessão de escolha estão extremamente preparados, não só para provimento, quanto para remoção nas delegações vagas. O que se espera de todo e qualquer delegatário que hoje assume sua nova unidade é que seja extremamente diligente e tenha muita responsabilidade no trato da coisa pública, pois prestará um serviço público de extrema responsabilidade e necessidade para o cidadão brasileiro que mora no Estado de São Paulo. Esperamos muito comprometimento com o serviço e cidadão que dele necessita”, declarou.

Marcelo Tossi, juiz assessor da presidência

“O que se espera de todo e qualquer delegatário que hoje assume sua nova unidade é que seja extremamente diligente e tenha muita responsabilidade no trato da coisa pública”

desembargador Fernando Antônio Torres Garcia,
corregedor geral de Justiça do Estado de São Paulo



Autoridades do Poder Judiciário do Estado de São Paulo estiveram presentes durante a Sessão da Escolha do 12º Concurso Público

do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), disse que a cerimônia representa o término do árduo trabalho realizado nos últimos meses.

“Participar dessa cerimônia é muito gratificante. Ela é o resultado de um trabalho cansativo, extenso e que demorou mais de um ano para ser concluído. Essa escolha é fundamental para a boa prestação do serviço público. O que se pretende e o que o tribunal sempre pretendeu é que todas as delegações sejam providas de oficiais, tabeliães e titulares, e isso se concretiza agora”, contou.

Palavra dos aprovados

“Atualmente, sou registradora de imóveis de Socorro. Estou muito feliz em dar esse grande passo na minha carreira profissional. Meu objetivo e maior desafio é continuar prestando um bom serviço e transformar o Registro de Imóveis de Indaiatuba em um

modelo para o estado de São Paulo”, declarou Tatiana Galardo Scorzato, que fez a escolha pelo Registro de Imóveis de Indaiatuba.

“Hoje realizo o sonho de integrar um tabelionato da cidade de São Paulo. Meu maior desafio será melhorar e prestar um serviço de qualidade da serventia, tornando-o ágil e prático para a população”, disse Letícia Araújo Faria, que optou pelo 25º Cartório de Notas da Capital.

“É uma honra imensa ter sido aprovado nesse concurso e poder passar a integrar a classe de oficiais de registro de imóveis do Estado de São Paulo. Era um objetivo estabelecido por mim lá em 2013, quando ainda era advogado. Houve muita renúncia, abdicação

“O que se pretende, e o que o tribunal sempre pretendeu, é que todas as delegações sejam providas de oficiais, tabeliães e titulares, e isso se concretiza agora”

Marcelo Tossi,
juiz assessor da presidência do TJ/SP



para chegar aqui hoje e passar oficialmente a integrar essa classe. Sobretudo, estou ciente da minha responsabilidade na prestação de um bom serviço para a comunidade que passo a integrar que é a de Andradina”, declarou Matheus Silva de Freitas, que irá assumir o Registro de Imóveis de Andradina.

“Hoje é um dia muito feliz. Participar da Sessão de Escolha e saber que vou prestar um serviço de excelência que é tão importante para a população é uma grande honra”, disse Soraya Pina Bastos, que escolheu o Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Guaianases.

Sobre o 12º Concurso

A banca do concurso, também chamada de Comissão Examinadora, foi formada pelos desembargadores Walter Rocha Barone (presidente) e Francisco Antonio Bianco Neto (suplente); juízes Vivian Labruna Catapani, Teresa de Almeida Ribeiro Magalhães,

O 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo teve 6.664 inscritos, com 219 serventias disponíveis

Carlos Henrique André Lisboa e Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad (suplente); representantes do Ministério Público, Patrícia Moraes Aude e Nilton Belli Filho (suplente); representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, José Roberto Pirajá Ramos Novaes e Wilson Levy Braga da Silva Neto (suplente); registradores Sérgio Jacomino e Daniela Rosário Rodrigues (suplente); e tabeliães Ubiratan Pereira Guimarães e Ana Paula Frontini (suplente).

O 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo teve 6.664 inscritos, com 219 serventias disponíveis – 145 para provimento e 74 para remoção. ■

Entidades extrajudiciais paulistas promovem **Coquetel de Confraternização** com aprovados do 12º Concurso Público de SP

A Arpen/SP foi uma das associações que auxiliou na promoção do encontro



O desembargador Walter Barone, presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo, compareceu ao Coquetel de Confraternização

A noite de 5 de outubro foi de celebração para os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo. Após participarem da Sessão de Escolha durante o período da manhã e tarde, os delegatários se reuniram na CasatuaBr, no Jardim Paulista, para comemorar o ingresso na atividade extrajudicial.

O Coquetel de Confraternização foi promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP) e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São

Paulo (Sinoreg/SP).

Em clima leve e de descontração, o Coquetel de Confraternização contou com a presença de membros do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, diretores e presidentes de associações extrajudiciais paulistas, além, claro, dos delegatários.

“Estamos aqui para dar boas-vindas aos novos colegas. É muito importante essa vida que vai ser iniciada com a nova serventia, portanto, o evento é uma forma de celebrar essa conquista!”, disse George Takeda, presidente da Anoreg/SP.

Daniel Paes de Almeida, presidente do CNB/SP, destacou que a confraternização serve para unir a classe.

“Estou muito feliz em participar dessa confraternização, desse ‘welcome’ para todos os tabeliães e registradores que estão ingres-

sando na atividade ou então fazendo remoção agora no concurso. Esse é o momento de união e de se conhecer. É fundamental para o futuro da atividade estarmos cada vez mais próximos e unidos, desempenhando um trabalho conjunto, que certamente será muito mais eficiente para a sociedade”, disse.

O desembargador Walter Barone, presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo, também compareceu ao Coquetel de Confraternização.

“Estamos muito orgulhosos de termos encerrado os trabalhos depois de um longo percurso. Hoje estamos com a sensação de dever cumprido. Desejamos a todos os candidatos aprovados, que hoje escolheram suas delegações, que tenham muito sucesso nas novas funções”, finalizou. ■

Arpen/SP e Sinoreg/SP promovem evento de boas-vindas aos novos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais aprovados no 12º Concurso do Estado

Participantes do café da manhã realizaram bate-papo com esclarecimentos sobre a atividade



A presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, recepcionou a todos de forma descontraída, apresentando a equipe de diretoras e colaboradores da Associação

Após a sessão de escolha no dia anterior, os aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para outorga de Delegações de Notas e de Registro tiveram um evento de boas-vindas no dia 6 de outubro, na região central da capital paulista, promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP).

Durante todo o período da manhã, os novos oficiais puderam ouvir alguns convidados que explanaram brevemente sobre temas cotidianos pertinentes à atividade do Registro Civil de Pessoas Naturais.

Para dar início ao encontro, a presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, recepcionou a todos de forma descontraída, apresentando a equipe de diretoras e colaboradores da associação, colocando-a à disposição de todos os novos oficiais.

Na sequência, membros da equipe do Sinoreg/SP apresentaram o trabalho do Sindicato e explicaram como os novos registradores poderão se filiar ao órgão.

Na sequência, o advogado Erik Beraldo, parceiro da Arpen/SP,

realizou uma exposição sobre a responsabilidade no processo de transição de titularidade da serventia, dando exemplos práticos e jurídicos de como as mudanças ocorrem.

Partindo para o lado contábil, o contador Alberto Corrêa Filho alertou os presentes sobre questões como documentação dos colaboradores, controle financeiro, normas de serviços e outras questões técnicas da área.

Já o presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registral da OAB/Conselho Federal, Tiago de Lima Almeida, fez uma pequena demonstração de práticas sobre responsabilidade tributária, despesas a terceiros, despesas dedutíveis, imposto de renda, fiscalização dos tributos da serventia, impossibilidade de custeio e outros pontos sobre a área tributária.

O professor e advogado Maurício Zockun falou da responsabilidade administrativa, destacando a atuação junto à Corregedoria, para que os novos oficiais tenham proximidade com o órgão, para tomarem conhecimento sobre a regulação do Estado, lembrando que o corregedor é um parceiro e estará acessível para que o cartório caminhe bem e preste um bom serviço aos cidadãos.

Caminhando para o encerramento do encontro, o corpo diretivo da Arpen/SP tirou dúvidas dos oficiais e destacou alguns atos importantes no dia a dia de um cartório, como banco digital, selos, atualizações cadastrais, portaria de nomeação, alteração do responsável pelo CNPJ da serventia, alteração do registro dos prepostos recepcionados, dívida de ISS, perda da delegação, confiança da equipe de trabalho, atendimento de qualidade na serventia, destacando como tornar a serventia eficiente e prestar um serviço de excelência, com uma boa gestão operacional, de pessoas, processos e socioambiental, além de exemplos de boas práticas, como adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Como última atividade do dia, o supervisor de operações da Central Nacional de Informações do Registro Civil – CRC Nacional, Humberto Briones de Souza, apresentou as principais funcionalidades da ferramenta que interliga os Cartórios de Registro Civil brasileiros. ■

ON-RCPN: A digitalização e integração do Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil

Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais
visa operar e facilitar os processos e sistemas



Plataforma do ON-RCPN vem passando por constantes melhorias para evoluir a experiência do usuário com o Registro Civil de forma remota



Presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin, explica os desafios e avanços trazidos pelo operador

“A maior meta é poder disponibilizar, de forma eletrônica, todos os serviços atuais que prestamos”

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do ON-RCPN

Com a missão de implantar o Sistema Eletrônico do Registro Civil e suas funcionalidades em todo o Brasil, O Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) tem como missão promover o intercâmbio das informações e, desta forma, contribuir para melhorias nas prestações de serviço, conforme os termos da Lei 14.382/2022, regulamentada pelo Provimento 139/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça.

O presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramim Júnior, revela a jornada que levou à criação do órgão, bem como todos os avanços que promete trazer ao Registro Civil do Brasil. “O ON-RCPN nasceu da necessidade de unificar e tornar mais acessíveis os registros de pessoas naturais em todo o Brasil”. Ele explica que antes da sua criação, os registros eram mantidos em diferentes órgãos e estados, o que tornava o processo de obtenção de documentos complicado e demorado.

Por meio de uma plataforma de integração, os procedimentos que antes poderiam demorar dias ou semanas para serem concluídos, agora podem ser finalizados em questão de minutos. A agilidade é uma das principais características do sistema, tornando os serviços mais acessíveis aos mais diversos tipos de público.

Para o Registro Civil, os próximos passos estão envoltos na regulamentação e conseguir atender, de forma eficiente no meio remoto, o usuário. “Isso muda completamente a nossa forma de trabalhar. Aqui atendemos todo mundo, em todas as classes, por se tratar de algo universal. Então para hoje termos o que conseguimos, tivemos que inovar, agir diferente e pensar fora da zona de conforto. E é isso que estamos buscando entregar. A maior meta é poder disponibilizar, de forma eletrônica, todos os serviços atuais que prestamos”, afirma Vendramim.

A primeira mudança veio por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que foi o ponto de partida para o surgimento dos operadores nacionais, assim como o do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN). “Entre os três operadores atuais, cada um tem a sua realidade. Porém o Registro Civil já tem um desenvolvimento próprio, por meio da consolidação da



Central do Registro Civil, que existe há muitos anos. Agora, como processo evolutivo, estamos incorporando com uma melhor gestão e maior autonomia”, pontuou o presidente.

Através do ON-RCPN, o Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil está trilhando um caminho de modernização e eficiência. À medida que mais cartórios adotam a digitalização e integração, a visão de um registro civil unificado e eletrônico se torna mais próxima da realidade.

“Com os avanços tecnológicos se expandindo para todas as áreas, no Registro Civil não seria diferente. Migrar boa parte do funcionamento padrão para o digital em uma plataforma unificada, em que o cidadão pode encontrar disponíveis serviços como registro de nascimento, emissão de certidões imobiliárias, registro de associações e buscar informações sobre imóveis”, diz o presidente do ON-RCPN.

A segurança dos documentos é uma preocupação constante para os cidadãos. Com o atendimento remoto, a segurança dos dados e documentos é priorizada, reduzindo os riscos de perda ou violação de informações pessoais. Além disso, por meio deste formato, existe a simplificação dos trâmites burocráticos, tornando os procedimentos mais transparentes e acessíveis. Isso ajuda a construir uma relação mais harmoniosa entre o cidadão e o Estado.

“Na verdade, o objetivo principal é que o usuário final tenha um único lugar para fazer todos os serviços que precise. Estamos avançando para finalizar este ambiente, transformando o sistema para que o usuário tenha uma experiência ainda melhor. Este é o principal legado que queremos deixar para o Registro Público brasileiro”, finaliza Luis Carlos Vendramin.

Evolução do Registro Civil

O Registro Civil de Pessoas Naturais no Brasil desempenha um papel fundamental na vida de todos os cidadãos. Através dele, todo ciclo de eventos cruciais que envolvem nossa existência são documentados, desde nascimentos, casamentos e óbitos, ser-

“O objetivo principal é que o usuário final tenha um único lugar para fazer todos os serviços que precise. Estamos avançando para finalizar este ambiente, transformando o sistema para que o usuário tenha uma experiência ainda melhor”

Luis Carlos Vendramin Júnior,
presidente do ON-RCPN

vindo como base para assegurar identidade individual e garantir direitos. É por meio de cada registro realizado, que se obtém garantias fundamentais, como cidadania, educação, saúde e proteção, segurança jurídica, acesso a benefícios previdenciários e sucessórios, e até mesmo se encerram obrigações legais e administrativas.

No entanto, todo esse processo, que outrora costumava depender de longos protocolos e idas aos cartórios, passa a assumir um novo patamar com a integração do sistema eletrônico do Registro Civil. Para entender a evolução do Registro Civil é necessário entender seu funcionamento ao longo do tempo.

O Registro Civil de Pessoas Naturais, que já existe há 150 anos aqui no Brasil, até recentemente, era um processo predominantemente manual e descentralizado. Os cartórios desempenhavam um papel central nesse processo, em que cada cidadão precisava se dirigir a uma serventia para realizar qualquer tipo de procedimentos.

Como em cada cartório todos os processos eram referentes a uma jurisdição, isso levava à fragmentação e inconsistência nos sistemas de Registro Civil. E justamente visando esta unificação surge o Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), para evolução rumo à integração que promete simplificar a vida dos usuários e melhorar a eficiência.

O modo como as pessoas acessam os serviços públicos e a transição do atendimento presencial para o atendimento remoto tem se mostrado um avanço para a eficiência e aprimoramento do registro civil brasileiro, sendo fundamental este processo de modernização para simplificar a vida dos cidadãos ainda mais. Com isso veio a economia de tempo e recursos, além da possibilidade de resolver cada necessidade a apenas alguns cliques, de forma rápida e eficiente.

O atendimento remoto permite, ainda, que os cidadãos acessem os serviços 24 horas por dia, sete dias por semana, de qualquer lugar com uma conexão à internet. Muito mais autonomia para que cada pessoa possa escolher o momento mais adequado para resolver suas necessidades, sem se preocupar com os horários de funcionamento do cartório. ■

Certisign: Nova Liderança e Estratégias para Impulsionar o Mercado de Certificados Digitais

Por Talita Franco



O PSS Certisign, que desempenha o papel de prestador de serviços de suporte da AC BR, realizou alterações em sua equipe de liderança no ano de 2023, o que implica em novos projetos para impulsionar seu crescimento. O recém-nomeado CEO da Certisign é o Marco Américo D. Antonio, um profissional com ampla experiência no setor de tecnologia, tendo desempenhado funções em diversas empresas de renome, incluindo Docusign, UOL e Unicoba, entre outras.

Acompanhando Marco Américo, temos Diego Martins, assumindo o cargo de CRO, encarregado de liderar as áreas de vendas, marketing, comunicação e produtos. Diego acumula mais de duas décadas de expertise na área de vendas.

Com a chegada do novo CEO e CRO, a Certisign direciona seu foco para ampliar as vendas de certificados digitais e introduzir novos produtos no mercado, com o objetivo de recuperar sua posição de liderança. Essa mudança estratégica se alinha com a crescente demanda por certificados digitais, uma tendência

“A Certisign direciona seu foco para ampliar as vendas de certificados digitais e introduzir novos produtos no mercado, com o objetivo de recuperar sua posição de liderança”

“A Certisign mantém uma parceria sólida com a AC BR, com uma colaboração que já perdura por mais de 15 anos. Essa parceria tem gerado frutos significativos para a rede de cartórios.”

notável nos últimos anos, impulsionada pela crescente presença da tecnologia digital em nossas vidas cotidianas e nas operações empresariais. Os certificados digitais desempenham um papel crucial ao garantir a segurança e autenticação de transações online, bem como na assinatura digital de documentos.

Vale destacar também que a Certisign mantém uma parceria sólida com a AC BR, com uma colaboração que já perdura por mais de 15 anos. Essa parceria tem gerado frutos significativos para a rede de cartórios, consolidando ainda mais a posição da Certisign e da AC BR no mercado de certificados digitais.

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região. Acesse www.cartorio.acbr.com.br ou entre em contato conosco: institucional@redeicpbrasil.com.br ■



Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

Projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional **tenta proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo**

Cartórios já celebraram mais de 80 mil casamentos homoafetivos no país;
somente no Estado de SP, número supera os 30 mil matrimônios



“Veio ao nosso conhecimento a notícia sobre o projeto de lei que visava revogar o casamento de pessoas do mesmo gênero e por isso apressamos nossa decisão e fomos ao cartório”

Marvel Carvalho, analista de sistemas que se casou este ano

Foi na Avenida Paulista, um dos maiores cartões postais de São Paulo, que o analista de sistemas Marvel Carvalho e o médico gestor Enio Gustavo Schroeder Martins se beijaram pela primeira vez. Na época, em 2016, o casal havia se conhecido pelo app Tinder, e pouco mais de um ano depois já estavam morando juntos. A decisão de morar sob o mesmo teto, conta Marvel, partiu do pressuposto que “ambos queriam a mesma coisa, estar juntos e cuidar um do outro”.

No entanto, somente essa mudança não foi o suficiente para se sentirem seguros, já que palpitava nos noticiários um projeto de lei que visava proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo. A proposta, que já foi aprovada na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, busca incluir, no Código Civil, a proibição da união homoafetiva (PL 5167/09, apensado ao PL 580/07).

“Apesar de vivermos num país onde o Estado é laico, infelizmente as pessoas que fazem a política não são e acabam confundindo direitos e deveres civis com os direitos e deveres impostos pela fé particular que praticam”, conta Marvel que se casou em cartório este ano com seu parceiro. “Veio ao nosso conhecimento a notícia sobre o projeto de lei que visava revogar o casamento entre pessoas do mesmo gênero e por isso apressamos nossa decisão e fomos ao cartório, pois entendemos que se casar é um direito de qualquer cidadão. Nos apressamos, porque não queríamos ver nosso sonho de formalizar nossa relação sendo retirado de nós”, complementa.

“O nosso bairro é conhecido pela grande comunidade gay que abriga. Assim, desde sempre, convivemos com naturalidade com muitos casais homoafetivos.”

Adolpho Cunha, oficial do 34º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, no subdistrito de Cerqueira César (SP)



O analista de sistemas Marvel Carvalho e o médico gestor Enio Gustavo Schroeder Martins se casaram este ano no 34º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

“Foram os Cartórios de Registro Civil que primeiro asseguraram, aos casais de pessoas do mesmo sexo, esse direito ao casamento, pelos tribunais superiores desse país”

Maria Berenice Dias, vice-presidente nacional do IBDFAM

Desde 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) já reconhece a união homoafetiva como núcleo familiar, equiparando as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis entre homens e mulheres. Mas os contrários ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo argumentam que a decisão deve ser tomada pelos parlamentares.

Segundo o deputado federal Pastor Eurico (PL-PE), relator do projeto na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara, “a relação homossexual não proporciona à sociedade a eficácia especial da procriação, que justifica a regulamentação na forma de casamento e a sua consequente proteção especial pelo Estado. Tentar estender o regime de casamento aos homossexuais é uma tentativa vã de mudar a realidade através de leis”, acrescentou o deputado ao aprovar o projeto na comissão.

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), órgão do Ministério Público Federal (MPF), já pediu a rejeição e o arquivamento do projeto de lei (PL) em trâmite na Câmara dos Deputados.

De acordo com o procurador da República Paulo Roberto Sampaio Santiago, membro do “Grupo de Trabalho População LGBTQIA+: proteção de Direitos”, o projeto é “flagrantemente inconstitucional, uma vez que tem o objetivo de negar o direito à família aos casais homoafetivos”.



Segundo o deputado federal Pastor Eurico (PL-PE), “a relação homossexual não proporciona à sociedade a eficácia especial da procriação”



Vinicius Loures / Câmara dos Deputados

De acordo com o procurador da República Paulo Roberto Sampaio Santiago, o PL em tramitação é “inconstitucional, uma vez que tem o objetivo de negar o direito à família aos casais homoafetivos”



Leobark Rodrigues

Para o presidente nacional do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, a sexualidade diferente dos padrões tradicionais sempre amedronta



De acordo com a vice-presidente nacional do IBDFAM, Maria Berenice Dias, o casamento no Brasil entre pessoas do mesmo sexo está chancelado pela Justiça desde 2011

“A interpretação de seu alcance [família] não pode ser restringida, especialmente após a consolidação do reconhecimento do casamento e da união estável homoafetivos como entidades familiares”

Paulo Roberto Sampaio Santiago, procurador da República



“Tentar estender o regime de casamento aos homossexuais é uma tentativa vã de mudar a realidade através de leis”

Pastor Eurico (PL-PE), deputado federal

“A família é um direito humano e o seu reconhecimento implica a proteção do Estado aos indivíduos que a compõem. Desse modo, a interpretação de seu alcance não pode ser restringida, especialmente após a consolidação do reconhecimento do casamento e da união estável homoafetivos como entidades familiares”, comenta o procurador.

União em cartório

O analista de sistemas e o médico gestor se casaram no dia 6 de outubro de 2023 no 34º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, no subdistrito de Cerqueira César, próximo à região da Paulista, que já realizou 53 casamentos homoafetivos somente neste ano.

Segundo Adolpho Cunha, titular da serventia, a região da Paulista abriga um contingente significativo de homossexuais, o que acaba favorecendo atos deste tipo na unidade extrajudicial.

“O nosso bairro é conhecido pela grande comunidade gay que abriga. Assim, desde sempre, convivemos com naturalidade com

muitos casais homoafetivos. E nos sentimos honrados por poder atendê-los. Eles sempre foram, aqui, muito bem recebidos, tratados com muito respeito e cordialidade, sem nenhum tipo de discriminação ou diferença em relação a qualquer casal”, relata Cunha.

Foi em 14 maio de 2013 que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, via Resolução 175, que nenhum cartório em território nacional poderia recusar a celebração de casamentos entre pessoas do mesmo sexo ou a conversão de uniões estáveis em matrimônios. Pela norma, registradores ficaram proibidos de se recusarem a registrar a união.

Anteriormente, em 2011, o STF já havia reconhecido a união estável entre casais do mesmo sexo como entidade familiar, e, em 10 de maio de 2017, a Corte decidiu equiparar os direitos de bens de família de uma união estável homossexual com a de um casamento civil, impactando decisões sobre dependência econômica, pensão, herança, entre outros.

De acordo com dados dos cartórios brasileiros, de 2013 para cá o número de casamentos deu um salto quatro vezes maior em relação aos anos anteriores. Antes disso, era preciso solicitar autorização judicial, e o processo esbarrava em diversas burocracias e preconceitos.

Desde então, já foram celebrados mais de 80 mil casamentos homoafetivos no país, sendo que desse total, 56% foram entre casais femininos e 44% entre casais masculinos. Os números são da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), base de dados nacional de nascimentos, casamentos e óbitos, que é administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

“Numa sociedade democrática e plural, é perfeitamente possível e viável a convivência de famílias homo e heteroafetivas, monogâmicas e não monogâmicas, sem que uma afronte ou subtraia direitos da outra”

Rodrigo da Cunha Pereira, presidente do IBDFAM

O 34º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, no subdistrito de Cerqueira César, próximo da região da Paulista, realizou mais de 50 casamentos homoafetivos somente em 2023

“O que se fez, por acaso, na Comissão de Previdência, foi retirar direitos de pessoas, como essas 80 mil famílias que se constituíram no Brasil”

Laura Carneiro (PSD-RJ), deputada federal

A média anual do número de matrimônios entre casais homoafetivos no Brasil chega a 7,6 mil. No primeiro ano de vigência da decisão do CNJ, 3.700 casais do mesmo sexo oficializaram a união. Esse número apresentou crescimento nos anos seguintes e chegou a 9.520 casamentos homoafetivos em 2018, alta de mais de 60% em cinco anos.

São Paulo foi o estado que mais realizou casamentos homoafetivos no período, com 38,9% do total, o que representa mais de 30 mil matrimônios. Na sequência estão Rio de Janeiro, que respondeu por 8,6% dos casamentos, Minas Gerais, com 6,6%, Santa Catarina, com 5% e Paraná, com 4,6%.

Para o presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Rodrigo da Cunha Pereira, a sexualidade diferente dos padrões tradicionais sempre amedronta, principalmente a “quem não está em paz com sua própria sexualidade”.

“Numa sociedade democrática e plural, é perfeitamente possível e viável, a convivência de famílias homo e heteroafetivas, monogâmicas e não monogâmicas, sem que uma afronte ou subtraia direitos da outra. Portanto, essa resistência e não aceitação dessas famílias está ligada unicamente a dogmas e preconceitos que excluem pessoas do laço social”, relata o presidente do IBDFAM.

Ainda de acordo com ele, os cartórios têm auxiliado muito na evolução do Direito das Famílias, que segue cada vez mais a tendência da extrajudicialização.

“Especialmente no caso das famílias homoafetivas, seja pelo casamento ou pela união estável, imprimir esse selo da oficialidade tem ajudado a dar mais legitimidade as essas relações, e aos poucos elas vão ganhando um lugar social tão legítimo, comum e normal quanto as conjugalidades heteroafetivas”, diz Rodrigo da Cunha.

De acordo com a vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Maria Berenice Dias, o casamento no Brasil entre pessoas do mesmo sexo está chancelado pela Justiça desde 2011.

“Foram os Cartórios de Registro Civil que primeiro asseguraram, aos casais de pessoa do mesmo sexo, esse direito ao casamento pelos tribunais superiores desse país”, relata Berenice.

“Trata-se de um extremismo religioso, que, primeiro, não consegue reconhecer o Direito do outro e, segundo, quer utilizar o Estado para impor ao conjunto da sociedade uma determinada visão”

Pastor Henrique Vieira (PSOL-RJ), deputado federal

Para a deputada federal Laura Carneiro (PSD-RJ), contrária ao projeto de lei, o PL é inconstitucional e tenta inibir o STF, que já decidiu sobre a matéria no passado



Billy Boss / Câmara dos Deputados

Segundo o deputado federal Pastor Henrique Vieira (PSOL-RJ), querem proibir o casamento homoafetivo por causa de uma concepção de mundo intolerante e preconceituosa



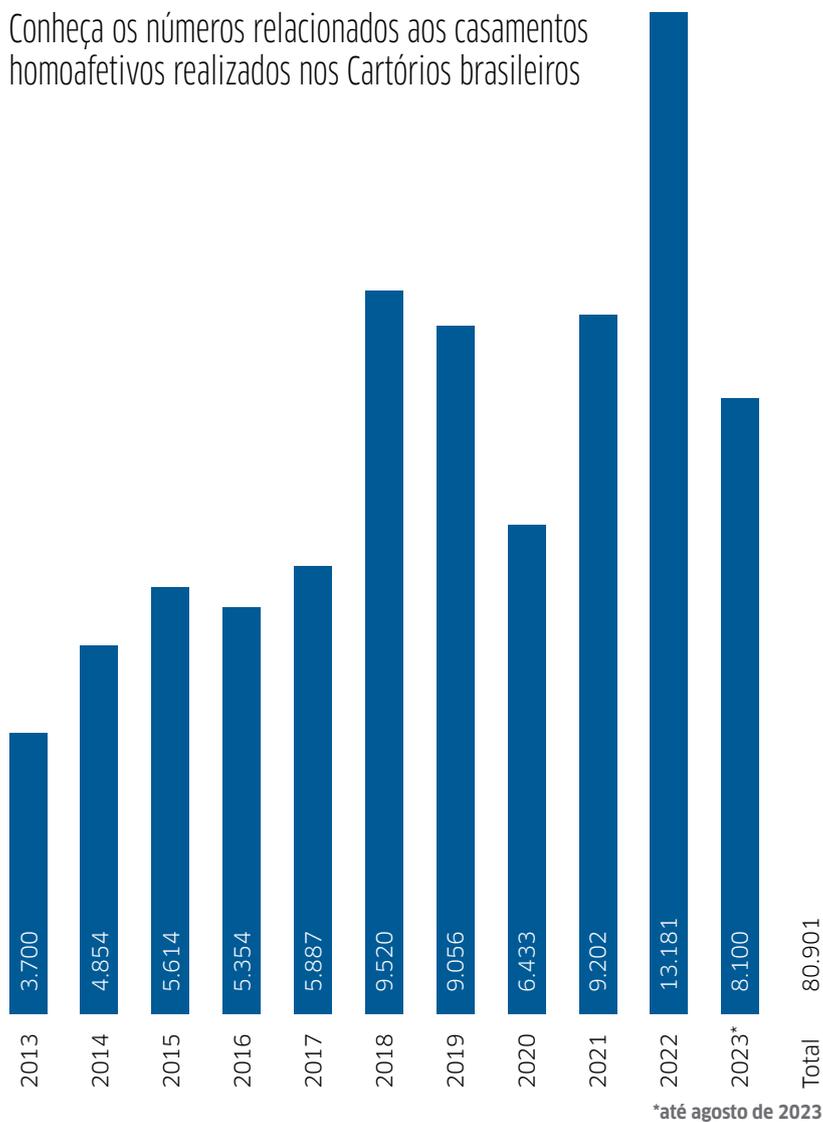
Alessandro Dantas

De acordo com a deputada federal Erika Kokay (PT-DF), o debate no Congresso Nacional em torno da proibição do casamento homoafetivo é guiado por mentes fundamentalistas que tentam impor sua concepção religiosa ao Estado brasileiro

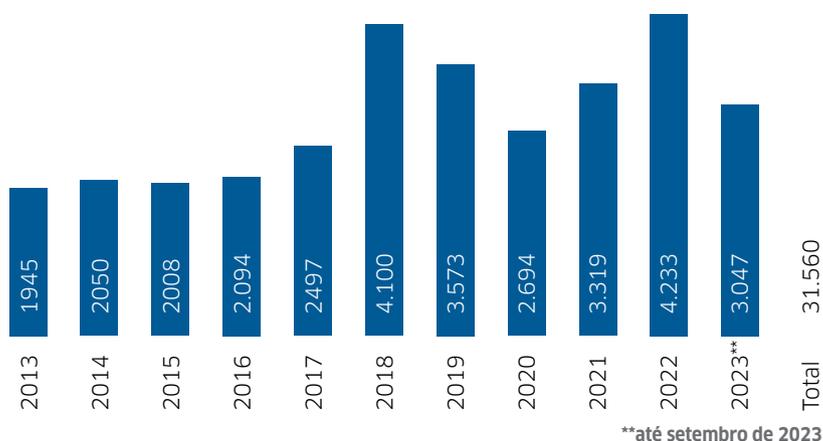


Pablo Valadares / Câmara dos Deputados

Conheça os números relacionados aos casamentos homoafetivos realizados nos Cartórios brasileiros



Conheça os números relacionados aos casamentos homoafetivos realizados em Cartórios no Estado de São Paulo



“Nós seguiremos enfrentando os fundamentalistas, e tenho convicção que iremos reverter esse absurdo na Comissão de Direitos Humanos”

Erika Kokay (PT-DF), deputada federal

Tramitação no Congresso

De autoria do ex-deputado Capitão Assunção (ES), o Projeto de Lei 5167/09 proíbe que relações entre pessoas do mesmo sexo equiparem-se ao casamento ou à entidade familiar. O texto tramita apensado ao Projeto de Lei 580/07, do ex-deputado Clodovil Hernandes (SP), que, em sentido contrário, inclui no Código Civil a possibilidade de que duas pessoas do mesmo sexo possam constituir união homoafetiva.

O PL ainda será analisado nas comissões de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial; e de Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Se for aprovado, seguirá para o Senado.

Para a deputada federal Laura Carneiro (PSD-RJ), contrária ao projeto de lei, o PL é inconstitucional e tenta inibir o STF, que já decidiu sobre a matéria no passado.

“A gente espera que essa matéria seja negada nas outras comissões e que se preserve o direito das pessoas. É isso que o Congresso faz, garante direitos, e não retira direitos. O que se fez, por acaso, na Comissão de Previdência, foi retirar direitos de pessoas, como essas 80 mil famílias que se constituíram no Brasil. Essas famílias têm direito ao amor, direito à relação, direito a decidir que elas querem se casar, direito a decidir com quem elas querem deixar seus bens, e assim por diante”, salienta a parlamentar.

Segundo o deputado federal Pastor Henrique Vieira (PSOL-RJ), querem proibir o casamento homoafetivo por causa de uma concepção de mundo intolerante e preconceituosa de alguns parlamentares no Congresso Nacional.

“Por que querem fazer isso? Porque faz parte da concepção de mundo desse grupo. Trata-se de um extremismo religioso, que, primeiro, não consegue reconhecer o Direito do outro e, segundo, quer utilizar o Estado para impor, ao conjunto da sociedade, uma determinada visão. É fruto dessa concepção de mundo esse ataque à comunidade LGBTQIA+”, comenta o deputado.

De acordo com a deputada federal Erika Kokay (PT-DF), o debate no Congresso Nacional em torno da proibição do casamento homoafetivo é guiado por mentes fundamentalistas que tentam impor sua concepção religiosa ao Estado brasileiro.

“É uma proposta cruel, LGBTfóbica e anticonstitucional, que ataca direitos e o afeto. Em nome da família, querem tirar a condição das pessoas estabelecerem famílias, rasgando um direito assegurado há mais de década pela Constituição. Nós seguiremos enfrentando os fundamentalistas, e tenho convicção que iremos reverter esse absurdo na Comissão de Direitos Humanos”, conclui Kokay.

“Há um respeito generalizado dos Cartórios e do Judiciário às decisões do STF que reconheceram a união homoafetiva como família conjugal”

Segundo o advogado Paulo Iotti, há parte considerável de parlamentares que querem cassar os direitos da população homoafetiva por mero fundamentalismo religioso e reacionarismo moral

Doutor em Direito Constitucional e diretor-presidente do Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADvS), Paulo Roberto Iotti Vecchiatti avalia as tentativas legislativas de proibirem o casamento homoafetivo como “profundo desrespeito institucional à autoridade do Supremo Tribunal Federal (STF) enquanto guardião precípua da Constituição”.

Em entrevista à *Revista da Arpen/SP*, o especialista fala sobre o projeto de lei em trâmite no Congresso Nacional e sobre o trabalho dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais na busca pelo reconhecimento de direitos à população homoafetiva.

Para ele, “há um respeito generalizado dos Cartórios e do Judiciário às decisões do STF que reconheceram a união homoafetiva como família conjugal”.

Revista da Arpen/SP – Desde 2011, o Supremo Tribunal Federal já reconhece a união homoafetiva como núcleo familiar, equiparando as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis entre homens e mulheres. Por que querem proibir agora o casamento homoafetivo?

Paulo Iotti - Por fundamentalismo religioso e reacionarismo moral, para mostrar trabalho à base social fundamentalista e reacionária que lhes elege. É a única razão que justifica essa tentativa de negar direitos iguais a casais homoafetivos relativamente àqueles conferidos a casais heteroafetivos, pois esse reconhecimento não traz prejuízo a ninguém.



De acordo com o advogado Paulo Iotti, a tentativa de proibição do casamento homoafetivo no Congresso Nacional visa mostrar trabalho a uma base fundamentalista e reacionária que elege determinados parlamentares

Revista da Arpen/SP – Como avalia a proposta que busca incluir no Código Civil a proibição da união homoafetiva (PL 5167/09, apensado ao PL 580/07). Como tem sido os debates no Congresso Nacional?

Paulo Iotti - Avalio como um absurdo tão grande que caracteriza terraplanismo constitucional (expressão do Min. Barroso no MI 7311) e, ainda, avalio como profundo desrespeito institucional à autoridade do STF enquanto guardião precípua da Constituição, nos termos do art. 102. Obviamente, o Congresso pode aprovar leis a partir de teses constitucionais distintas do STF - é o que aborda a chamada teoria dos diálogos institucionais, que STF já aceitou (ADI 5105). Contudo, para que haja um “diálogo” institucional como algo a reforçar a presunção de constitucionalidade da lei, tem que haver efetivo enfrentamento das razões do STF no julgamento do qual se discorda e não se vê isso. O Legislativo não pode ignorar a fundamentação da Corte e tanto a justificativa desse Projeto como o Relatório nefasto dessa Comissão que o aprovou ignoram. Por isso, ironizo essa postura como birra institucional, para não enquadrar na teoria dos diálogos institucionais. Invocam o único argumento que o STF rejeitou, até porque é um argumento inepto, sobre o fato da letra da Constituição falar em união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, só que uma fala do ministro Gilmar Mendes respondeu isso com perfeição e configura concretização de uma lição de primeiro ano de Direito, que neste caso significa que “O fato de a Constituição proteger a união estável entre o homem e a mulher não significa negativa de proteção à união civil ou estável entre pessoas do mesmo sexo”. Afinal, no primeiro ano de Direito aprendemos que o texto da lei ou da Constituição regular um fato (aqui, a união entre homem e mulher) e nada dispor sobre outro (aqui, a união entre pessoas do mesmo sexo) não significa proibição implícita por interpretação a contrario sensu, mas lacuna normativa colmatável (ou seja, que se pode superar) por interpretação extensiva ou analogia, por força dos princípios da igualdade e da não discriminação. Essa basilar lição de primeiro ano de Direito é desconsiderada nesse único argumento pretensamente “constitucional” da justificativa do Projeto e do Relatório que o aprovou em Comissão. Até por isso, tenho forte convicção de que ele será barrado em outras Comissões.

Revista da Arpen/SP – Os Cartórios começaram a realizar os casamentos homoafetivos a partir de 2013, após uma resolução do Conselho Nacional de Justiça. Desde então, foram contabilizados mais de 80 mil casamentos entre pessoas do mesmo sexo no Brasil. Como avalia o trabalho dos Cartórios para garantir o direito à união de casais homoafetivos?

Paulo Iotti - Embora eu não estude isso a fundo e não possa dar uma opinião peremptória, não tenho visto na mídia e nos grupos de advocacia de direitos humanos LGBTI+ resistências. Apa-

“Nunca se pediu para igrejas serem obrigadas a celebrarem casamentos homoafetivos contra suas vontades, nem no Brasil de 2011 para cá nem em lugar nenhum do mundo que eu tenha conhecimento”

rentemente, há um respeito generalizado dos Cartórios e do Judiciário às decisões do STF que reconheceram a união homoafetiva como família conjugal e união estável constitucionalmente protegida (ADPF 132/ADI 4277, em 2011, reiterada pela ADI 5971, de 2018), bem como do STJ (no REsp 1.183.378/RS, de 2011) e do CNJ (na Resolução 175/2013) que reconheceram o direito ao casamento civil homoafetivo. Tinha apenas um promotor de Santa Catarina que recorria sempre, mas o Tribunal de Justiça de Santa Catarina rejeitava esses recursos. Esse caso isolado de birra jurídico-institucional desse promotor, que a meu ver agiu com flagrante abuso de poder ao ficar anos recorrendo e causando dramas a casais homoafetivos, que ficavam assustados com isso, não tive notícia de outras resistências. Há uma ação no STF que questiona a decisão do CNJ (ADI 4966), que ainda não foi julgada e que conta com várias entidades (entre elas, o PSOL e a Arpen/RJ, que represento), defendendo a constitucionalidade do casamento civil homoafetivo. De qualquer forma, parece haver respeito da sociedade em geral a essas decisões, ainda que haja discordâncias, que fazem parte da democracia.

Revista da Arpen/SP – Acha que está havendo uma confusão na discussão no que concerne a relação homoafetiva civil e não religiosa? Há um temor de parte conservadora do Congresso de que o casamento homoafetivo seja realizado nas igrejas?

Paulo Iotti - Lutamos pelo casamento civil, enquanto direito de um Estado Laico, e não por casamento religioso, que é um dogma de cada religião. Nunca se pediu para igrejas serem obrigadas a celebrarem casamentos homoafetivos contra suas vontades, nem no Brasil de 2011 para cá nem em lugar nenhum do mundo que eu tenha conhecimento. E de qualquer forma, nossa demanda é pelo casamento civil como direito de um Estado Laico. Mas essa confusão ocorre, principalmente da justificativa desse Projeto e no Relatório da Comissão, por expressamente invocarem razões religiosas para tanto, o que viola frontalmente o princípio do Estado Laico. Adoram dizer que Estado Laico não é Estado Ateu

e não é mesmo, mas Estado Ateu proíbe a liberdade religiosa (extremo-oposto de Estado Teocrático ou Confessional), Estado Laico admite a mais ampla liberdade de crença e descrença, não adota religião oficial e não permite que fundamentações religiosas sejam parâmetro de decisões políticas e jurídicas da nação. No caso brasileiro, o art. 19, I, da Constituição proíbe relações de dependência ou aliança do Estado com instituições religiosas e, obviamente, com as religiões respectivas, e usar fundamentos religiosos para decisões políticas e jurídicas implica em tal aliança ou dependência, como explico em doutrina há muito tempo.

Revista da Arpen/SP – Como a população LGBTQIA+ enxerga essa discussão? Pode-se dizer que esse projeto retira direitos já adquiridos por essa população, tornando-se um “procedimento anti-democrático e inconstitucional”?

Paulo Iotti - Muitas pessoas LGBTI+ ficam assustadas, por medo de uma lei que tire nossos direitos, não só ao casamento civil igualitário (homoafetivo), mas vários outros que conquistamos por decisões do STF. Acho que as pessoas até sabem intuitivamente que se uma lei dessas for aprovada, ela será atacada pelo STF, e ele a derrubará - tenho plena certeza que o STF a derruba, e se a ação cair com ministro conservador que negue a liminar, recorreremos ao Plenário e nele hoje ainda temos maioria folgada, já que na decisão que citei de 2018, (ADI 5971), também tivemos unanimidade do STF para reconhecimento da união homoafetiva como família, reiterando a decisão de 2011. De qualquer forma, as pessoas ficam com medo e isso é compreensível, já que embora seja provável que a lei seja declarada inconstitucional, ainda assim a luta será necessária e isso mostra que há parte considerável de parlamentares que querem cassar nossos direitos por mero fundamentalismo religioso e reacionarismo moral.

Revista da Arpen/SP – O fato desta decisão ter sido reconhecida apenas pelo STF pode gerar insegurança jurídica? Seria mais interessante ter uma lei garantindo o direito ao casamento civil homoafetivo?

Paulo Iotti - A pergunta supõe duas respostas. Primeiro, o reconhecimento de direitos pelo STF não gera insegurança jurídica se a pessoa tem conhecimentos jurídicos básicos e leva o direito a sério. Uma das funções de uma Suprema Corte (como o STF) quando exerce a Justiça Constitucional é proteger minorias sociais da tirania das majorias, consoante lição básica da Filosofia Constitucional: pela ausência de proibição constitucional, o STF pode garantir direitos a situações não expressamente previstas pela lei, à luz dos princípios da igualdade e da não discriminação. Isso é mais do que basilar para quem tem mínimos estudos jurídicos, já que até a lei diz que direitos podem ser garantidos na omissão da lei (art. 4º da Lei de Introdução a Normas do Direito Brasileiro). Por outro lado, é evidente que teremos mais segu-

“É evidente que teremos mais segurança jurídica se tivermos uma lei e, mais do que isso, uma emenda constitucional dizendo que a união estável e o casamento civil se reconhecem à união entre pessoas do mesmo sexo da mesma forma que à união entre pessoas de sexos opostos”

rança jurídica se tivermos uma lei e, mais do que isso, uma emenda constitucional dizendo que a união estável e o casamento civil se reconhecem à união entre pessoas do mesmo sexo da mesma forma que à união entre pessoas de sexos opostos. Embora a interpretação sistemática da Constituição, à luz de suas finalidades (interpretação teleológica), torne desnecessária uma lei e ainda mais emenda constitucional para reconhecer nossos direitos, como as decisões do STF sobre direitos LGBTI+ provam cabalmente, evidente que uma lei e uma emenda constitucional nesse caso (e uma lei em casos onde a letra da Constituição não seja usada contra nós) nos dará mais segurança jurídica, já que é mais difícil mudar uma lei e ainda mais a Constituição do que mudar uma decisão judicial (que, contudo, não pode mudar só pela mudança de composição do Tribunal, se levarmos o Direito a sério, mas essa é outra discussão). E não há igualdade plena se minorias sociais precisam entrar na Justiça para não serem discriminadas, o que é mais um argumento em defesa da lei e da Constituição reconhecerem nossos direitos. Mas reitero que as decisões do STF provam que a mudança da lei e da Constituição é desnecessária juridicamente, até porque quem critica essa decisão, em geral, não enfrenta seus argumentos, num simplismo acrítico de conveniência que prova o viés ideológico e atécnico dessas críticas (óbvio que tudo pode ser debatido, donde também as decisões, mas os fundamentos jurídico-dogmáticos sérios delas são normalmente desconsiderados pelas críticas, o que considero absurdo e mesmo inepto).

Revista da Arpen/SP – Como avalia os direitos já conquistados pela população LGBTQIA+ no Brasil? Ainda há que se avançar nessa discussão?

Paulo Iotti - Certamente há temas ainda a avançar. Por exemplo, tramitam no STF ações onde se pede: (i) que certidões de nascimento de casais do mesmo sexo não fiquem com “pai” e “mãe” (mas “pai” e “pai” ou “mãe” e “mãe” ou o termo filiação), sem que signifique que casais heteroafetivos não possam ser assim identificados (ADPF 899); (ii) que

o SUS se adeque para deixar de discriminar pessoas trans, que já conta com liminar favorável do Min. Gilmar Mendes (ADPF 787); (iii) (eu fiz ações para) que as mulheres transexuais e as travestis que desejarem possam ficar no presídio feminino se essa for a sua vontade, por seu direito fundamental à identidade de gênero já reconhecido pelo STF (ADI 7429 e 7434), porque sem negar esse direito, o STF disse que a ação anterior que tinha decisões que isso garantiam “perdeu objeto”; (iv) (eu fiz ações para) que STF reconheça o dever constitucional do Congresso de criar lei que proteja contra a violência doméstica homens GBTI+ em relações homoafetivas enquanto grupo socialmente vulnerabilizado (ou seja, só homens em relações com outros homens, não em relações com mulheres, que não são vulnerabilizados nesse tema) e determine a aplicação da legislação existente de proteção contra a violência doméstica ou, pelo menos, das proteções cautelares penais gerais para isso, já que tanto uma coisa quanto outra são negadas pelo Judiciário em geral (MI 7442 e MI 7452); (v) há a luta das pessoas intersexo para que os bebês intersexo não sofram desnecessárias cirurgias que se pretendem “normalizadoras” mas que, na prática, mutilam bebês intersexo, obviamente na maioria dos casos em que as cirurgias são desnecessárias, em atenção ao direito humano à diversidade corporal e à autodeterminação de gênero (não temos ação ainda no STF para isso, mas houve o Provimento 122/2021 que permite o registro de bebês intersexo com “sexo ignorado”, um termo que incomoda ativistas intersexo (no Brasil, a ABRAI - Associação Brasileira de Pessoas Intersexo), mas que é um avanço para permitir o registro desses bebês sem impor o registro como homem ou mulher para permitir que a pessoa intersexo, no futuro, diga com qual identidade de gênero se identifica, e isso também por razões biológicas (há 47 tipos de intersexualidade pelo que eu soube, são 47 tipos de sexos biológicos distintos, além de XX e XY, mas no Brasil o CFM patologiza as intersexualidades na Resolução 1664/2003, contra a qual a ABRAI e nós que somos dela aliados/as lutamos). Não é possível um rol exaustivo de demandas e muito menos não há como falar de prioridades (cada grupo social envolvido nas ações acima sofre um drama que demanda solução imediata, por exemplo), e não se pode esquecer de que é importante conseguir “tirar do papel” os direitos que conquistamos, especialmente a punição penal da homotransfobia, reconhecida como forma de racismo pelo STF (sem legislar nem fazer analogia, como explico por críticas absurdas que não enfrentamos os fundamentos da decisão, remeto a artigo online, do Conjur, onde sintetizo o tema: “STF não legislou nem fez analogia ao reconhecer homofobia como racismo”). Isso mediante capacitações e sensibilizações do Sistema de Justiça e da Administração Pública como um todo, além de políticas públicas de respeito (e não mera tolerância) à diversidade sexual e de gênero das pessoas LGBTI+.

Etiquetas de segurança



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



Gráfica
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Com 20 anos de vigência, Código Civil terá comissão para atualizá-lo

Oficiais de Registro Civil foram convidados para participarem da construção do novo marco legal



No dia 26 de agosto, o presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, assinou o ato de criação da comissão de juristas que vai propor a atualização do Código Civil. Sancionada em 10 de janeiro de 2002, a Lei 10.406 entrou em vigência um ano depois, substituindo o Código anterior, de 1916.

Antes da sanção, no entanto, tramitou durante décadas no Congresso. O projeto original começou a ser elaborado em 1969, por uma também comissão de juristas, à época encabeçada por Miguel Reale. O texto foi discutido de 1969 até 1975, e só depois de 28 anos que o novo Código entrou em vigência, em 11 de janeiro de 2003.

A comissão que agora está responsável pela atualização deste Código Civil será presidida por Luis Felipe Salomão, ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedor-nacional da Justiça. Ao todo, será composta por 36 membros, incluindo o presidente, um vice-presidente e dois relatores. Ao final de 180 dias, a comissão vai apresentar uma proposta de lei com a atualização da legislação.

Na cerimônia de instalação, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, destacou o desafio de desenvolver um trabalho condizente com a evolução da sociedade brasileira em temas tão diversos e numerosos como os que estão presentes no Código.

“Trata-se de um projeto muito importante e de grande impacto na vida de todos os brasileiros. Desejo boa sorte aos integrantes, e saibam que podem contar com o apoio da Casa, especialmente de nossa consultoria legislativa”, afirmou o senador.

O ministro Salomão também falou na cerimônia ressaltando que acompanha de perto a evolução da jurisprudência sobre as diversas matérias do Direito Civil desde que ingressou no STJ, há 15 anos. Para o ministro, muitos assuntos do atual Código estão desatualizados.

“O Código Civil é, literalmente, o diploma legal que cuida da nossa vida desde o nascimento até a morte”

Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça e presidente da comissão que atualizará o Código Civil

“Trata-se de um projeto muito importante e de grande impacto na vida de todos os brasileiros”

Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal

“Na última década, principalmente, tivemos avanços em muitas áreas, como na comunicação instantânea, na internet, nos negócios, nos contratos e nas sucessões. O Código Civil é, literalmente, o diploma legal que cuida da nossa vida desde o nascimento até a morte. Pude perceber que ele carecia de uma atualização, de forma acentuada, nos últimos anos”, refletiu o ministro.

De acordo com Salomão, apesar de a comissão ser composta integralmente por especialistas do Direito, foi criado um canal de comunicação aberto para receber sugestões de qualquer cidadão. “Queremos ouvir não só juristas, mas toda a sociedade. Essas sugestões serão analisadas e incorporadas”, ressaltou.

Integrante da comissão, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, professor de Direito Civil e Registros Públicos, diz que as atualizações serão muito benéficas, porque darão maior previsibilidade das regras ao mercado e aos cidadãos e, sem regras claras, muitas relações sociais são inibidas ou apresentam altos custos.

“O Código Civil é o centro da vida da pessoa comum e do mercado. É ele que disciplina as relações básicas dos indivíduos no cotidiano e das empresas. As demais normas do nosso ordenamento que tratam de aspectos especiais bebem do Código Civil. Por isso, é fundamental que o Código Civil esteja atualizado diante das transformações sociais. Esse é o objetivo da Comissão”, destacou o professor.

A comissão ainda convidou ativamente os Oficiais de Registro Civil e a sociedade em geral a participarem da construção do novo Código Civil.

Considerando a relevância e o interesse público abrangidos por essa revisão, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) convocou todos os Oficiais de Registro Civil do Brasil a contribuírem com sugestões para a alteração das normativas.

A ação possibilitou que os profissionais do setor e a sociedade em geral contribuíssem para a construção de um novo marco legal que reflita as necessidades e os valores da sociedade brasileira. Os interessados em participar desse processo de revisão puderam enviar suas contribuições por e-mail para o setor jurídico da Arpen-Brasil. ■

“O Código Civil é o centro da vida da pessoa comum e do mercado. É ele que disciplina as relações básicas dos indivíduos no cotidiano e das empresas.”

Carlos Eduardo Elias de Oliveira, professor de Direito Civil e Registros Públicos e membro da comissão de juristas que atualizará o Código Civil

Waldemir Barreto/ Agência Senado



O senador Rodrigo Pacheco destacou o desafio de desenvolver um trabalho condizente com a evolução da sociedade brasileira

Raul Spinassé



Ministro Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça, diz ter percebido que o Código carecia de atualização, de forma acentuada, nos últimos anos



“Nas mesas dos Cartórios é que fluem os principais fenômenos da sociedade”, diz Carlos Eduardo Elias de Oliveira, membro da comissão de juristas que atualizará o Código Civil

Conheça a Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil

Presidente

Luis Felipe Salomão

Vice-presidente

Marco Aurélio Belizze

Relator

Flavio Tartuce

Relatora

Rosa Maria de Andrade Nery

Titulares

Marco Buzzi
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues
Cesar Asfor Rocha
João Otávio de Noronha
Angelica Lucia Carlini
Carlos Eduardo Elias de Oliveira
Claudia Lima Marques
Daniel Carnio
Edvaldo Brito
Flavio Galdino
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka
Gustavo José Mendes Tepedino
José Fernando Simão
Judith Martins-Costa
Laura Porto
Marcelo de Oliveira Milagres
Marco Aurélio Bezerra de Melo
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Mário Luiz Delgado Régis
Maria Berenice Dias
Moacyr Lobato de Campos Filho
Nelson Rosenvald
Pablo Stolze Gagliano
Patrícia Carrijo
Paula Andrea Forgioni
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch
Ricardo Campos
Rolf Madaleno
Rogério Marrone Castro Sampaio
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk
Laura Schertel Mendes

Conarci 2023 debate temas afeitos à inclusão, cidadania e inovação

Maior evento do Registro Civil brasileiro aconteceu entre os dias 28 e 30 de setembro em Salvador, capital baiana



Mesa de abertura do evento contou com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

Cerca de 500 pessoas, entre oficiais de registro civil, magistrados e demais convidados, participaram da cerimônia de abertura do Conarci 2023, que aconteceu no dia 28 de setembro no Hotel De-ville Prime, em Salvador (BA). Com o tema “De Oxum a Pataxó, a Bahia tem a cara do Brasil”, Gustavo Fiscarelli, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR), comandou a cerimônia virtualmente e anunciou a abertura oficial do maior evento do Registro Civil brasileiro.

“O evento representa não só a forma como nos apresentamos no presente, mas sinaliza o futuro que deslumbramos, as parcerias, os desafios e a nossa percepção enquanto instituição”, falou Fiscarelli. “O estado em sua máxima representatividade: negros, indígenas, pardos, com todas as cores, crenças e formas de amor”, completou.

Na sequência, Carlos Magno, presidente da Arpen/BA agradeceu a escolha pela capital baiana como sede da edição deste ano. “Futuramente o Registro Civil será totalmente eletrônico, mas não podemos virar o rosto para as populações que não tem acessibilidade digital, precisamos ter o lado humano”, ponderou.

Para Indira Meireles, juíza assessora da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia, os Cartórios de Registro Civil são fundamentais para a sociedade. “Entendemos que se fortalecemos o serviço, nós também fortalecemos, de uma maneira muito incisiva, o Poder Judiciário. Entendemos isso após a experiên-



O segundo dia do Congresso levou para o palco das discussões o tema “O Registro Civil e sua conexão com os povos originários”

cia do Registre-se. Hoje, o Registro Civil é o nosso queridinho”.

O desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), José Renato Nalini, destacou a magnitude da atividade extrajudicial. “A constituição é cidadã por um motivo, vivemos em uma democracia participativa e é no Registro Civil que vamos resgatar a cidadania de todos”.

Roberto Dal Col Filho, coordenador-geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relembrou a parceria criada com o órgão, feita por meio dos Ofícios da Cidadania. “Em 2017, os registros levavam até 40 dias para chegar ao INSS. Em 2019, em parceria, conseguimos melhorar a tempestividade desse documento”, explicou. “Hoje os cidadãos brasileiros nascem e encerram suas vidas em um Cartório. E isso não se consegue sozinho, somente por meio de convênios”, encerrou.

O presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, também falou da efetividade das parcerias e o papel do Registro Civil. “Os brasileiros que estão sem documentos dependem muito da relação e união dos órgãos que podem facilitar o acesso à cidadania. Os atos do registro civil conferem segurança à operação do INSS. Sem a parceria e sem a segurança dos dados, sem a capacidade de todas as Arpens, nada seria possível”.

Luís Carlos Vendramin Júnior, presidente do ON-RCPN, coordenador do ONSERP e diretor da Arpen-Brasil, relembrou como a evolução tecnológica norteia a atividade registral. “Juntos podemos construir algo grande para a sociedade, beneficiando a todos. Passamos todos os anos com mudanças significativas nas serventias e temos que estar preparado para as alterações que chegam todos os dias, com o Registro Civil sempre se reinventando continuamente”.

Carolina Ranzolin Nerbass, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça, citou o sucesso do “Registre-se!” ao se referir da importância do RCPN para o Brasil. “Cerca de 3 milhões de brasileiros não possuem documentação e o sucesso desta ação foi incontestável. Isso não seria possível sem a participação efetiva e incondicional da Arpen-Brasil, que desde o primeiro momento, quando ainda se pensava o projeto, topou o desafio em coordenar junto com todos os registradores civis do país a priorização em fortalecer a CRC e colocá-la a disposição, através de módulo próprio, para pesquisar e fornecer informações”.

“Futuramente o Registro Civil será totalmente eletrônico, mas não podemos virar o rosto para as populações que não tem acessibilidade digital, precisamos ter o lado humano”

Carlos Magno,
presidente da Arpen/BA

“Entendemos que se fortalecemos o serviço, nós também fortalecemos de uma maneira muito incisiva o Poder Judiciário”

Indira Meireles,
juíza assessora
da Corregedoria Geral
da Justiça da Bahia

“O evento representa não só a forma como nos apresentamos no presente, mas sinaliza o futuro que deslumbramos, as parcerias, os desafios e a nossa percepção enquanto instituição”

Gustavo Fiscarelli,
presidente da Arpen/BR

Alan dos Santos, diretor de relacionamento e negócios da Dataprev, falou da semelhança entre as duas atividades. “A natureza de atividade do registro está muito próxima do que fazemos: apoiar as políticas sociais, antes da tecnologia”. Santos também citou como a transformação digital impacta toda uma rede. “Quando uma pessoa é atendida no balcão do Registro Civil, ela se conecta diretamente com todas as necessidades e relações que terá com o governo e com o mundo privado”.

O deputado Zé Neto também usou sua fala para destacar a imprescindibilidade do RCPN. “Os desafios são bem extraordinários, a função social no RCPN é gigantesca, é um mundo que passa todo dia na mão de vocês”.

Povos originários

O segundo dia do Congresso levou para o palco das discussões o tema “O Registro Civil e sua conexão com os povos originários”. Em nome de Gustavo Renato Fiscarelli, presidente Arpen-Brasil, Karine Boselli moderou a palestra.

A primeira apresentação da manhã, ministrada pelo presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registral da OAB, Tiago Almeida Lima, destacou os desafios da atuação do registro civil na aplicação e garantia dos direitos dos povos originários. Inicialmente, o advogado pontuou que os brasileiros têm direito à certidão de nascimento civil, sem a qual não se pode exercer direitos básicos, entretanto, para os indígenas, o registro civil de nascimento e a documentação básica são direitos, mas que inexistem o caráter de obrigatoriedade.

“É sempre muito desafiador falar sobre a população indígena, porque estamos acompanhando, especialmente nas últimas semanas, um tema que é delicado e muito rico para os povos originários: o direito a terra. O tema ligado aos povos originários desperta opiniões divergentes entre os próprios poderes, o que traz preocupações para advogados e cidadãos”, declarou o palestrante.

Durante sua apresentação, Tiago Almeida Lima afirmou que a melhor medida de proteção aos povos originários remete necessariamente ao registro civil, que dispõe de uma função de acompanhar o cidadão do nascimento até a morte. “É fundamental que pensemos que é no registro civil que o cidadão



A segunda rodada de palestras do segundo dia do Conarci 2023 teve como tema "A autonomia privada no Direito de Família e seus reflexos no Registro Civil"



Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do ON-RCPN, coordenador do ONSERP e diretor da Arpen-Brasil, apresentou as revoluções digitais que o Registro Civil de Pessoas Naturais está vivenciando

ganha o status e a possibilidade de exercer direitos básicos de cidadão", pontuou.

Ainda em sua apresentação, o presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registral da OAB, destacou artigos do Estatuto do Índio (Lei Federal nº 6.001/1973), que prevê à população indígena uma autonomia, sendo necessário o respeito ao pertencimento étnico, a língua, a escrita e o espaço.

"Falar dos povos originários não é falar somente de nós, é de todos os outros", foi com esta frase que Alvaro Gonzaga, indígena Guarani Kaiowá, advogado e professor da PUC-SP iniciou a sua apresentação no painel "O Registro Civil e sua conexão com os povos originários". Em sua explanação, Alvaro Gonzaga trouxe para o centro dos debates o decolonialismo indígena, seu livro escrito dividido em sete mitos. "Indígena significa natural da terra e é isso que somos. Já o índio significa sem alma, isso nunca fomos, nem nunca seremos. Então é o mínimo que esperamos ser chamados: indígenas", argumenta.

Sobre os desafios do registro civil na garantia dos direitos aos povos originários, o professor destacou que a sensibilidade é um instrumento de respeito a diversidade e a cultura. "Ao fazer um registro é necessário a sensibilidade, pela questão das nossas terras, é preciso tomar cuidado, existe uma história por trás, um dos poucos elementos que nos unem é a terra, porque a terra é considerada mãe, não dá para mudar de mãe e família, quando você muda uma pessoa de terra, que tem seus ancestrais ali naquela terra, é realmente tirar a alma da pessoa indígena", disse.

Direito de Família

A segunda rodada de palestras que aconteceu no dia 29 de setembro, segundo dia do Conarci 2023, teve como tema "A autonomia privada no Direito de Família e seus reflexos no Registro Civil", sob a moderação de André Borges de Carvalho Barros, professor de Direito Civil na Escola Paulista de Direito (EDP) e membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM.

O professor João Aguirre, da Universidade Presbiteriana Mackenzie e coordenador da pós-graduação em Direito pela Universidade Anhanguera (Uniderp), foi o primeiro palestrante do painel e, em sua fala, citou alguns casais famosos que firmaram

"Os brasileiros que estão sem documentos dependem muito da relação e união dos órgãos que podem facilitar o acesso à cidadania"

Alessandro Stefanutto, presidente do INSS

"Indígena significa natural da terra e é isso que somos. Já o índio significa sem alma, isso nunca fomos, nem nunca seremos. Então é o mínimo que esperamos ser chamados: indígenas."

Alvaro Gonzaga, indígena Guarani Kaiowá, advogado e professor da PUC-SP

pactos antenupciais excepcionais, e enfatizou que esses pactos, todos, são feitos pelo Registro Civil, tamanha a importância dessa atividade. Alteração do regime de bens, o diálogo do processo civil, as uniões estáveis e a tomada de decisão apoiada também foram citados em sua fala. Sobre esse último assunto, Aguirre declarou que o Brasil tem um jeito incorreto de lidar com isso.

"O Brasil parece que está com as meias trocadas. A Tomada de Decisão Apoiada é necessariamente judicial e exige intervenção do Ministério Público e a participação de equipe multidisciplinar. Se a pessoa é declarada com capacidade plena, por que temos que ter todas essas autorizações? Bastava apenas um termo que poderia ser muito bem lavrado pelo Registro Civil", enfatiza.

A segunda palestra foi ministrada pelo juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e professor de Direito Civil da Universidade Federal da Bahia, Pablo Stolze Gagliano, que expôs sobre os serviços do Registro Civil que melhoram com a tecnologia e outros que ainda precisam melhorar.

"Há uma necessidade de manutenção e atualização de algumas ações realizadas pelo Registro Civil. A tecnologia está avançando cada vez mais e os serviços extrajudiciais precisam acompanhar isso", enfatiza.

Já o advogado, presidente da Comissão de Privacidade, Proteção de Dados e Inteligência Artificial da OAB/SP e professor universitário Solano de Camargo, mencionou sua experiência de trabalho na área do Direito da Família e como diversos serviços poderiam ser praticados pelo Registro Civil de Pessoas Naturais.



Procedimentos de Jurisdição Voluntária no RCPN: novas perspectivas” foi o tema de debate no terceiro painel do segundo dia do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais

“As questões do Pacto Antenupcial precisam ser revistas e o divórcio também. Esses assuntos poderiam pertencer apenas ao Registro Civil. Inclusive é um Projeto de Lei do senador Rodrigo Pacheco. A gente precisa facilitar a vida das pessoas. É tão linda a facilitação de poder realizar um casamento civil e religioso junto por um juiz de paz que representa os cartórios”, finalizou.

Nova era

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente do ON-RCPN, coordenador do ONSERP e diretor da Arpen-Brasil, apresentou as revoluções digitais que o Registro Civil de Pessoas Naturais vivenciou em sua apresentação durante o segundo dia do Conarci 2023.

Para contextualizar a evolução do Registro Civil, o apresentador argumentou e contrapôs o futuro com o presente, uma vez que atualmente o registro civil tem tido avanços consideráveis. Uma linha do tempo ratificou os avanços, começando em 1998, quando a Arpen/SP iniciou o desenvolvimento do sistema de comunicações visando substituir as cartas registradas.

“Esse módulo eletrônico nasceu no estado de São Paulo, mas foi sendo ampliado para os demais estados. Antes da Central de Informações do Registro Civil (CRC), precisava agregar mais funções, oferecer mais serviços ao cidadão e com mais segurança e aí veio o Provimento N° 13 do CNJ, estabelecendo as Unidades Interligadas. Posteriormente veio o Provimento N° 16, o provimento do pai presente, sendo essa a primeira vez que se autorizou o reconhecimento de paternidade em qualquer cartório do Brasil”, comentou Vendramin sobre as mudanças no Registro Civil.

Mas até então, também se lembrou das dificuldades para que os passos em direção a modernização dos serviços seguissem adiante e concluiu com grande expectativa e entusiasmo o terceiro debate do dia. “Tivemos várias ações de impugnação na criação da CRC, demorou três anos para que todos concordassem em aderir ao novo sistema. Ainda temos muito para caminhar, mas já avançamos e consolidamos nossas conquistas, e assim o Registro Civil foi deixando os serviços públicos mais próximos do cidadão. Ajudar a construir o operador nacional é impressionante e o Registro Civil está se transformando, o que faz ter muito orgulho em participar desse projeto, mas não esqueçamos que ainda

“Há uma necessidade de manutenção e atualização de algumas ações realizadas pelo Registro Civil. A tecnologia está avançando cada vez mais e os serviços extrajudiciais precisam acompanhar isso.”

Pablo Stolze Gagliano,
juiz de Direito do Tribunal
de Justiça do Estado da Bahia

“O Registro Civil está se transformando, o que faz ter muito orgulho em participar desse projeto, mas não esqueçamos que ainda precisamos buscar soluções únicas e seguras para viabilizar o Registro Civil eletrônico”

Luis Carlos Vendramin,
presidente do ON-RCPN,
coordenador do ONSERP
e diretor da Arpen-Brasil

precisamos buscar soluções únicas e seguras para viabilizar o Registro Civil eletrônico. São muitos desafios, mas essas transformações irão acontecer muito em breve”, concluiu Luis Carlos Vendramin Júnior.

Desjudicialização

“Procedimentos de Jurisdição Voluntária no RCPN: novas perspectivas” foi o tema de debate no terceiro painel do segundo dia do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (Conarci 2023). Mediado pelo presidente da Arpen/BA, Carlos Magno, a palestra debateu os procedimentos práticos do registro civil e sua importância.

Convidado a subir ao palco, desembargador aposentado do TJ/SP José Renato Nalini destacou a importância da inclusão afetiva em prol de um país mais justo, igualitário e cidadão. “Algo que nasceu da contestação daquilo que o registrador faz no seu dia a dia, estamos em um período que o Brasil fala em inclusão, e inclusão faz-se no registro civil. É inclusão conceder a alguém o assento de nascimento, acompanhar as pessoas nas vicissitudes da vida civil, torná-lo cidadão por meio do registro, é o direito de ter direito, presente em discurso, ausente na prática”, salientou o magistrado.

Segundo Nalini, os Cartórios de Registro Civil são instituições permanentes, duradouras e importantes, por serem democráticas. Para o desembargador aposentado, a atuação do registro civil dispõe de um valor organizacional de funcionamento do patrimônio de informações. “O repositório de informações está no registro civil, que deveria ter o monopólio de tudo que é identificação”, considerou.

A professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Ana Beatriz Presgrave falou sobre a relevância das atividades exercidas pelos cartórios de registro civil que, segundo a especialista, atualmente vive uma releitura da sua importância. Com o tema “Jurisdição Voluntária nos Cartórios: O registro da união estável a partir da atual redação o Provimento 149/2023 – CNJ”, trouxe para o centro dos debates o processo de desjudicialização. “Vejo o Direito e as relações ju-



Em seu segundo dia de painéis, o Conarci 2023 encerrou a tarde com o tema “Imigrantes, Refugiados e Asilados – A Cidadania para Além de Nossas Fronteiras”

rídicas a partir de uma ótica constitucional, em todas as leituras que tenho sobre os atos e relações jurídicas sempre vejo por esse prisma, a partir da Constituição Federal, que é um instrumento de garantia e proteção das pessoas, em especial o exercício da dignidade e da liberdade”, pontuou.

“Precisamos de instrumento jurídico de proteção eficiente, o Poder Judiciário deixou de ser uma função estatal eficiente, por não ter mais condição de dar respostas eficientes para as pessoas. É nos cartórios que as famílias são constituídas, é lá que nascem, que se formam e devem ser registradas”, disse a professora, que, em seguida, trouxe atos que migraram do judiciário para o registro civil e resultaram na facilitação da vida do cidadão.

Cidadania

Em seu segundo dia de painéis, o Conarci 2023 encerrou com o tema “Imigrantes, Refugiados e Asilados – A Cidadania para Além de Nossas Fronteiras”, com moderação da presidente da Arpen/SP, Karine Boselli e os palestrantes Wellington César Lima e Silva, secretário de Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil do Governo Federal; Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, professor titular do curso de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Universidade São Paulo; e Helena Mota, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto-Portugal.

O debate foi iniciado pelo secretário de Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil do Governo Federal, que explicou o papel da secretaria na função social em relação aos imigrantes e refugiados. “O papel da Secretaria para Assuntos Jurídicos (SAJ) é apreciar a constitucionalidade e legalidade de todos os atos normativos submetidos a aprovação do presidente. Sendo assim, temos que preservar os direitos dessas pessoas em relação às garantias”.

A professora da Faculdade de Direito da Universidade do Porto-Portugal Helena Mota apresentou a realidade do registro civil europeu, com o ingresso de um grande contingente de imigrantes, refugiados e asilados fugindo de guerras, misérias e violências em suas respectivas nações. “Os países que recebem os imigrantes e refugiados precisam entender que eles precisam de apoio, acolhimento e o registro civil é um dos primeiros postos procurados por esses cidadãos”, conclui a docente.

“O repositório de informações está no registro civil, que deveria ter o monopólio de tudo que é identificação”

José Renato Nalini, desembargador aposentado do TJ/SP

“Convido a todos a pensar com tolerância e reconhecer as diferenças culturais para que possamos, de fato, ser uma única nação”

Gustavo Mônaco, professor titular do curso de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da USP



Fabrício Carpinejar, poeta e escritor, abriu o ciclo de palestras do último dia do Conarci 2023

Já o professor Gustavo Mônaco abordou a história e o contexto sociológico brasileiro em relação aos povos que vieram e vem de outras nações. “Falarmos em imigrantes refugiados e asilados traz uma série de questões de extrema importância. O Direito da tolerância com as diferenças é o Direito Internacional Privado. O Direito brasileiro deu um passo atrás em relação a ideia de tolerância, ao optar por manter a incidência da naturalidade das pessoas. O Brasil é um ponto importante para os refugiados, são pessoas que não são domiciliadas no Brasil, não podemos aplicar a eles a lei brasileira, ainda que afastado de seu território de origem. Temos algumas preocupações a resolver. É chegada a hora do Brasil dar um passo adiante e se filiar a residência habitual”.

Também chamou a atenção para que os registradores olhem com outros olhos para questões relacionadas aos imigrantes, asilados e refugiados.

“Não posso encerrar sem dizer que de oxum a pataxó, nós temos um contingente populacional enorme, as pessoas passaram a se identificar como indígenas, como negras e temos um débito com as pessoas de origem indígena, de cor preta. Temos que pensar em modos de agir como sociedade em benefício dessas pessoas. É asqueroso pensarmos que continuamos em certas esferas reproduzindo situações equivocadas e criminosas. Convido a todos a pensar com tolerância e reconhecer as diferenças culturais para que possamos, de fato, ser uma única nação”, pediu Gustavo Mônaco.

A moderadora aproveitou a abordagem anterior e destacou a questão da sensibilidade. “Se a gente for pensar, a maioria é de povos que não são originários, somos frutos de uma

recepção, tolerância. Então peço a todos os registradores que tenham um olhar de empatia diante das adversidades, de todos os modos, faces e olhares”.

Relações humanas

Fabrizio Carpinejar, poeta e escritor, abriu o ciclo de palestras do último dia do Conarci 2023. Na conversa com os 500 congressistas presentes, ele relatou diversas experiências familiares desde a infância para justificar a importância do tempo e das conexões afetivas ao longo da vida.

Em sua primeira fala, Carpinejar foi categórico ao dizer que os presentes são responsáveis por capítulos importantes da sociedade. “Vocês acompanham toda uma existência em seus mais importantes momentos: nascimento, casamento e óbito”.

Na sequência, o escritor traçou um diálogo subjetivo e repleto de lembranças para traduzir sentimentos como felicidade, empatia, saudade, amor e gratidão. “Tudo o que aconteceu de errado na vida é lição. O que foi bom é a gratidão, porque ela é a memória do amor. E tudo aquilo que não aconteceu, foi proteção”, declarou.

Filho de pais poetas, Fabrizio Carpinejar trilhou um caminho notável para se tornar um dos mais aclamados escritores e poetas brasileiros da atualidade. Sua influência se estende para além do papel, conquistando mais de um milhão de leitores mensais, de acordo com a revista Época, e colocando-o entre as personalidades mais influentes da internet.

Carpinejar, ao longo de sua carreira, construiu uma sólida reputação com mais de quarenta livros publicados, abrangendo gêneros diversos como poesia, crônicas, literatura infanto-juvenil e reportagens. Sua escrita única e irreverente lhe rendeu mais de 20 prêmios literários, com destaque para sua abordagem destemida e criativa. Sua atuação em várias esferas da comunicação, incluindo rádio e teatro, comprova sua versatilidade e sua amplitude de talento.

Encerramento

Após dias intensos de muito conhecimento e troca de experiência entre registradores e operadores do Direito, “O enredo de cada um” foi tema escolhido para a palestra de encerramento do Conarci 2023. Comandado pela atriz, roteirista, dramaturga e apresentadora Maitê Proença, o encontro trouxe uma perspectiva singular das experiências vivenciadas pela artista.

Partindo da premissa de que todos os indivíduos são únicos, mas a forma como enfrentam os momentos de fragilidade guarda semelhanças, a artista trouxe à tona momentos marcantes de sua trajetória pessoal e profissional. “Fui discreta com a minha história familiar nos primeiros 25 anos da minha vida pública, até o dia em que meus segredos foram expostos em um programa de televisão para todo o país, e naquele momento tive o choque de precisar lidar com as minhas experiências passadas, não somente dentro de mim, mas à vista de todos. O que aconteceu naquele momento me trancou, para me proteger, me distanciei de mim, e é por isso que estou aqui, para atravessar trincheiras secretas, derrubar muros em sua frente e, desta vez, porque quero, é das vísceras que me recorre esse relato”, compartilhou a atriz.

Com uma palestra emocionante, a artista trouxe os enredos abordados em seu livro “O Pior de Mim”, que deu origem à peça

“Vocês acompanham toda uma existência em seus mais importantes momentos: nascimento, casamento e óbito”

Fabrizio Carpinejar, poeta e escritor

“A vida é o que dá para ser, aprendi muito cedo que nasce onde menos se espera, é dali que mais vem. As pessoas que mais amei, as que serviram de exemplo, foram as que mais me fizeram sofrer, foram também as que menos me levaram em consideração.”

Maitê Proença, atriz, roteirista, dramaturga e apresentadora

por ela comandada. Em uma fala retórica, a atriz compartilhou que somente agora, após os 60 anos, foi capaz de compreender os obstáculos que atravancam os seus caminhos e a altura do muro que ergueu: “a minha maior constância foi a morte e os ossos quebrados”, disse.

Entre as experiências compartilhadas para os congressistas, a artista brasileira revelou estar em busca de lucidez em meio a tantos desafios enfrentados: “Me droguei, bebi, meditei, rezei, me psicanalizei, mas não consigo me livrar dos pontos que sobreviveram de tudo”, compartilhou. Indo na contramão de toda a história que buscou resguardar, a atriz contou, com riqueza de detalhes, cenas que a traumatizaram desde a infância: “as aparências enganam”, refletiu Maitê Proença, que completou: “os medos dos sentimentos me arrebataram”.

“A vida é o que dá para ser, aprendi muito cedo que nasce onde menos se espera, é dali que mais vem. As pessoas que mais amei, as que serviram de exemplo, foram as que mais me fizeram sofrer, foram também as que menos me levaram em consideração. Foi nesse pano rasgado que costurei o meu figurino, a minha fantasia para sobreviver, precisei compreender. É muito comum confundirmos compreender com concordar, compreender é se colocar na pele dos outros, e então perdoar. É indispensável perdoar, o que faz a vida andar é o perdão, não que seja fácil, a gente inventa meios para se defender”, compartilhou a atriz.

Com mais de quatro décadas de carreira, a atriz e dramaturga é uma figura consagrada na televisão, no cinema e no teatro. Maitê Proença também se destaca pela sua atuação como apresentadora, com participações no programa Saia Justa, do GNT, e no Extraordinários (do Sportv).



Comandado pela atriz, roteirista, dramaturga e apresentadora Maitê Proença “O enredo de cada um” foi tema escolhido para a palestra de encerramento do Conarci 2023

Conarci Acadêmico chega à sua 2ª edição e leva luz a importantes temas

Evento premiou artigos que abordaram alteração de nome, identidade e invisibilidade



Com o tema “A inclusão por meio do registro civil das pessoas naturais: Novas Fronteiras”, os autores selecionados do concurso Conarci Acadêmico 2023 apresentaram o segundo painel do dia

O primeiro painel do Conarci Acadêmico 2023 trouxe trabalhos sobre o tema “Identidade do Registro Civil como Concretização da Autodeterminação Informativa” para o centro dos debates do Registro Civil de Pessoas Naturais. O evento científico que chegou à sua segunda edição, integrou a programação do XXIX Congresso Nacional de Registro Civil – Conarci 2023, organizado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

Com moderação da professora-doutora em direito civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Mónica Jardim, que também é presidente do centro de estudos notariais e registais e membro cooptado, por reconhecido mérito científico, do Conselho do Notariado de Portugal, o painel contou com a apresentação de três artigos.

Os temas foram: “A alteração imotivada de prenome diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais como fator de con-

“O registro civil de pessoas naturais é o registro-mãe. É o primeiro registro que vai formar os dados pessoais.”

Karin Rick Rosa,
assessora jurídica do
Colégio Notarial do Brasil

cretização da autodeterminação informativa da comunidade LGBTQIA+”, “Cartografando o ‘Eu’: A identidade do Registro Civil como expressão da autodeterminação informativa” e “O Registro Civil e os Apátridas – A necessidade de Registro para o efetivo acolhimento daqueles que não existiam oficialmente”.

Mayra Zago de Gouveia Maia Leime, titular do Cartório do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Socorro (SP), iniciou a apresentação com o artigo “A alteração imotivada de prenome diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais como fator de concretização da autodeterminação informativa da comunidade LGBTQIA+”

“O nome social aparece ao lado do nome registral. Muitas vezes expondo as pessoas. Apesar de dar uma aparência de aceitação, ela não é. A Lei 14.382/22 permitiu que qualquer pessoa pudesse alterar o nome dela. E isso fez com que ela tivesse a autodeterminação, podendo ser reconhecida como ela escolheu”, enfatizou.

Seguindo a apresentação dos trabalhos, Karin Rick Rosa expôs o artigo “Cartografando o ‘Eu’: A identidade do Registro Civil como expressão da autodeterminação informativa”. Karin tem mestrado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, é advogada, assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil e professora de Direito Civil e Direito Notarial e Registral na mesma faculdade em que fez o mestrado.

“O registro civil de pessoas naturais é o registro-mãe. É o primeiro registro que vai formar os dados pessoais. E é o que inicia a identidade civil e é essa identidade que torna qualquer nascido um cidadão e é importante que todos os dados estejam corretos, para que não haja nenhum problema futuro”, ressaltou.

Para o último artigo apresentado, Natalia Gentil Lucif Ilario, titular do Cartório Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Hortolândia-SP trouxe o artigo: “O Registro Civil e os Apátridas – A necessidade de Registro para o efetivo acolhimento daqueles que não existiam oficialmente”.

“A Lei 14.382/22 permitiu que qualquer pessoa pudesse alterar o nome dela. E isso fez com que ela tivesse a autodeterminação, podendo ser reconhecida como ela escolheu.”

Mayra Zago de Gouveia Maia Leime, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Socorro (SP)

“Embora os brasileiros naturalizados tenham a garantia de direitos e igualdade permitida na Constituição Federal, eles não têm a certidão de nascimento registrada nos nossos assentos. É importante que isso seja debatido para que essas pessoas sejam completamente reconhecidas como brasileiros natos”.

Novas fronteiras

Com a sala Itapuã lotada, os autores selecionados do concurso Conarci Acadêmico 2023, com o tema “A inclusão por meio do registro civil das pessoas naturais: Novas Fronteiras”, apresentaram o segundo painel do dia, com moderação de Madalena Teixeira, Conservadora de Registros, membro do conselho consultivo do Instituto dos Registos e do Notariado; Docente no Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra-Portugal.

O painel contou com a apresentação de três artigos, sendo o primeiro de Pedro Rocha Passos Filho, Oficial do 2º Ofício de Tabelionato de Notas e Protesto, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Óbidos-Pará, representando todo estado. Intitulado “A mudança de nome e gênero no Registro Civil de Pessoas Naturais brasileiro: Cinco anos de afirmação identitária de gênero nos cartórios”, a produção acadêmica fez uma imersão do Provimento nº 73, uma vez que esse é o topo do respeito pleno à dignidade humana, segundo o autor.

Além disso, Pedro Rocha Filho trouxe a questão para o debate sobre a afirmação da identidade de gênero. “Esse tema no Brasil e no mundo é um oceano sob cujas águas, hoje já bem mais serenas, mergulham embates inflamados sobre a permissão ou não de um modo de existir, o modo transgênero. É necessário garantir essas conquistas, mas que sejam respeitadas nessas prerrogativas”.

Dando continuidade ao segundo painel, a autora do artigo “Extinção de serventias deficitárias e o cidadão não-digital: O principal fator esquecido pelas leis de reestruturação extrajudicial da Paraíba e de Pernambuco”, Rainer Amaral Rolim Carneiro Marques Lima, delegatária do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do



O primeiro painel do Conarci Acadêmico 2023 trouxe trabalhos sobre o tema “Identidade do Registro Civil como Concretização da Autodeterminação Informativa”



Ao propor um olhar sobre os povos originários, o registro, a identificação e os dados estáticos das comunidades indígenas e quilombolas, o terceiro painel do Conarci Acadêmico 2023 encerrou o evento de caráter científico

“Eu amo o que faço, eu vivo para o Registro Civil de Pessoas Naturais e para minha família. Tudo que eu faço é para vocês [Registradores Civis] e agradeço cada um que me apoia e são meus irmãos nesta caminhada.”

Karine Boselli, presidente da Arpen/SP

Cristina Ulm Ferreira Araújo, defensora pública e coordenadora do núcleo de gestão de projetos e atuação estratégica da (DPE-BA), destacou a felicidade em ser a moderadora do painel que trouxe artigos sobre os povos originários e ciganos quilombolas. Em sua fala, Cristina Ulm pontuou a proximidade das ações da DPE-BA com os cartórios de registro Civil e com a Arpen/BA: “Fazemos mutirões com essa população invisibilizada, essa população que precisa mais de acessos aos serviços, população que vive a carência e serviços dos estados e instituições”, disse.

Em seu artigo sobre “A invisibilidade dos povos ciganos – uma fronteira a ser atravessada por meio da atuação do Registro Civil das Pessoas Naturais”, Frank Chossani destacou que a atuação do registro civil consiste em promover e valorizar os seres humanos, através do registro civil. “A pessoa humana passa a existir efetivamente perante o estado a partir do trabalho do registro civil, que lança luz para a alegria e responsabilidade da nossa função”, destacou.

Para ele, é através do registro civil de nascimento que os povos podem exercer a cidadania. “A questão cultural é, sobretudo, a pedra de toque para a identificação dos ciganos, povos e comunidades tradicionais. Isso é visto nas ações que combatem o sub-registro, ainda há muito trabalho, ou seja, muitas fronteiras a serem superadas [...] Existe uma fronteira que precisa ser atravessada para que sejam incluídas, detentoras e destinatárias de políticas públicas e, neste sentido, o registro civil é essencial”, concluiu.

A autora do projeto “Autodeclaração como pessoa indígena e heteroidentificação”, Fernanda Maria Alves Gomes, destacou que os povos originários precisam ter as suas demandas e necessidades escutadas: “Um diálogo intercultural, em que eles [povos originários] participem efetivamente do processo decisório, que sejam ouvidos em políticas já implementadas”, considerou.

Para Fernanda Maria Alves Gomes, a exposição do seu artigo sobre os povos originários é uma forma que simboliza e reflete mais a respeito dos grupos que são socialmente encarados como minoritários. Em sua fala, a autora explicou ainda o que é ser um indígena, a sua origem e a diversidade cultural e multiétnica que se encontra no Brasil.

Distrito de Galante, comarca de Campina Grande-PB, tratou da humanização dentro das serventias, já que, na opinião da autora, o acesso à internet, ao smartphone e às redes sociais não significam inclusão social.

“É necessário que haja o avanço dos serviços virtuais, mas enquanto houver pessoas em situação de desigualdade, o cartório não virtual, do contato e da conversa é extremamente necessário. Os cartórios são a primeira trincheira para o acesso à justiça e ao judiciário. Sob essa perspectiva, quero aqui propor uma reflexão sobre uma tese da professora da Universidade Federal da Paraíba, Maria Luisa Maia, em que os cartórios de registro civil precisam começar a olhar de forma humanizada o Direito Civil e Constitucional”.

A autora do artigo “A inclusão por meio do Registro Civil das Pessoa Naturais: propostas para tornar o Provimento 73/2018 do CNJ acessível aos transgêneros”, Rossana Dillemburg Muller, oficial do Registro Civil de São Leopoldo-RS, justificou, via videoconferência, como o Provimento nº 73 do CNJ pôde viabilizar uma forma rápida e fácil de fazer com que os direitos sejam efetivados, ocorrendo a desjudicialização das garantias sociais por meio do Registro Civil de Pessoas Naturais.

“O registrador é uma autoridade legítima para proceder e promover a ampliação da fronteira desse provimento. O registro civil é o prestador do serviço que acompanha as transformações de acordo com a necessidade da sociedade, também temos a postura de promover o direito ao acesso às informações, campanhas e até mesmo da segurança, para que a pessoa possa exercer o direito de alterar seu nome e gênero completamente amparado”.

Comunidades indígenas

Ao propor um olhar sobre os povos originários, o registro, a identificação e os dados estáticos das comunidades indígenas e quilombolas, o terceiro painel do Conarci Acadêmico 2023 encerrou o evento de caráter científico.

“O registrador é uma autoridade legítima para proceder e promover a ampliação da fronteira desse provimento [73]”

Rossana Dillemburg Muller, oficial do Registro Civil de São Leopoldo (RS)

“É necessário que haja o avanço dos serviços virtuais, mas enquanto houver pessoas em situação de desigualdade, o cartório não virtual, do contato e da conversa, é extremamente necessário”

Rainner Amaral Rolim Carneiro Marques Lima, delegatária do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Galante, comarca de Campina Grande (PB)



A presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, foi homenageada durante o encerramento da segunda edição do Conarci Acadêmico

Homenagem

A presidente da Arpen/SP, diretora da Arpen-Brasil, oficial de registro civil das pessoas naturais do 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo e idealizadora do Projeto Conarci Acadêmico, Karine Boselli, foi homenageada durante o encerramento da segunda edição do evento de caráter científico. Ao longo de meses de trabalho, a registradora planejou e participou de cada etapa do Conarci Acadêmico.

“Eu amo o que faço, eu vivo para o Registro Civil de Pessoas Naturais e para minha família. Tudo que eu faço é para vocês [Registadores Cíveis] e agradeço cada um que me apoia e são meus irmãos nesta caminhada”, declarou Karine ao receber a homenagem.

O Conarci Acadêmico 2023 recebeu 35 artigos que foram avaliados pelo Comitê Científico que teve coordenação do professor Gustavo Ferraz de Campos Mônico e vice-coordenação do professor Alberto Gentil de Almeida Pedroso. Ao final das apresentações, os três melhores artigos apresentados foram premiados. ■

Conheça os artigos vencedores do Conarci Acadêmico 2023



1º lugar

A alteração imotivada de prenome diretamente no Registro Civil das Pessoas Naturais como fator de concretização da autodeterminação informativa da comunidade LGBTQIA+

Autora: Mayra Zago De Gouveia Maia Leime
Coautora: Fabiane Queiroz Mathiel Dottore



2º lugar

Cartografando o “Eu”: A identidade do Registro Civil como expressão da autodeterminação informativa

Autora: Karin Rick Rosa
Coautor: Gabriel Cemin Petry



3º lugar

A invisibilidade dos povos ciganos - uma fronteira a ser atravessada por meio da atuação do Registro Civil das Pessoas Naturais

Autor: Frank Wendel Chossani

Reconhecimento da nacionalidade italiana e união estável no RCPN foram debatidos em Workshops do Conarci 2023

Temas fizeram parte do primeiro dia de programação do maior evento de Registro Civil do Brasil



Após realizar painéis que debateram questões ligadas ao Conarci Acadêmico, o evento recebeu dois workshops que aconteceram no dia 28 de setembro. Com o tema reconhecimento da nacionalidade italiana e a relação com os atos de registro civil brasileiros, o painel teve mediação de Karine Boselli, presidente da Arpen/SP e diretora da Arpen-Brasil.

A primeira participante, Claudia Antonini, advogada e presidente da Associação de Tradutores Públicos do Rio Grande do Sul, explanou sobre as pessoas que possuem mais de uma nacionalidade e a importância das comunidades de descendentes no Brasil.

“É fato que o Direito Internacional Privado de cada país traz regras tendentes a solucionar boa parte dos choques de jurisdições, todavia, é no ‘chão de fábrica’, ou seja, nos calcanhares dos Oficiais de Registro que aparecerão conflitos não previstos ou não solucionados em lei”.

Já a italiana Francesca Barbanti, registradora civil em Roma, contou como é o registro civil no país europeu.

“Na união estável eu tenho pessoas que querem conviver juntas, mas que não querem as consequências jurídicas de um casamento”

Ivan Jacopetti, mestre e doutor em Direito Civil, pós-graduado pelo CeNOR e registrador de imóveis em SP

“Na Itália a mulher não muda de sobrenome, embora exista um artigo de lei que prevê o ato. Ela precisa fazer um requerimento a um órgão para mudar, não é automático. Eu tenho vergonha, porque a Itália tem uma falta de respeito com a identidade das pessoas”, afirma. “Quando se trata sobre a filiação, a italiana explica que em seu país o propósito da lei é ser mais favorável ao registro do nascimento dentro do casamento. Pois quando há um casamento, a certidão de nascimento pode ser registrada pelo pai e ele declara quem é a mãe, mas quando não existe a formalização da união, os pais devem declarar juntos, ele não pode declarar a mãe sem um pré-reconhecimento antes do nascimento do filho”.

Na finalização do painel, Rosanna Salerno, oficial do registro civil de Roma, contou sobre

a indicação exata do nome e sobre a correção e retificação dos assentos do registro civil.

“A indicação exata de nome só pode ser feita uma vez e tem efeitos irreversíveis. Ela não deve alterar a ordem dos elementos do nome e não se aplica a cidadãos estrangeiros ou a pessoas nascidas após 30 de março de 2001. A solicitação pode ser feita ao Registro Civil do município de residência ou no município onde é transcrita a certidão de nascimento do requerente”.

União estável

Dando continuidade na programação do primeiro dia do Conarci 2023, foi realizado o Workshop que teve como assunto a União Estável no RCPN (Registro Civil de Pessoas Naturais) e no RI (Registro de Imóveis): Questões Práticas, com mediação de Marcelo Salaroli, registrador civil de Jacareí, São Paulo.

O primeiro participante, Ivan Jacopetti (SP), mestre e doutor em Direito Civil, pós-graduado pelo CeNOR e registrador de imóveis em SP, explanou sobre as consequências jurídicas da união estável e sua ligação com o registro civil.

“Na união estável eu tenho pessoas que querem conviver juntas, mas que não querem as consequências jurídicas de um casamento. A união estável tem a litigiosidade em sua raiz. É um ato de fato jurídico, principalmente para o registro de imóveis. Ela tem se tornado como uma opção de vida”.

O segundo participante, o espanhol Sergio Saavedra, diretor de Relações Internacionais do Colégio de Registradores da Espanha e registrador de Imóveis e Mercantis, iniciou sua fala dizendo que assim que recebeu o convite aceitou prontamente, pois adora o Conarci.

No meio de sua apresentação ele utilizou a tradução da música The Secret Marriage, do cantor Sting que diz que “Nenhuma igreja terrena abençoou nossa união. Nenhum estado nos concedeu permissão. Nenhum vínculo familiar nos fez dois. Nenhuma empresa jamais ganhou comissão”.

Na sequência Marcos Salomão, doutor e mestre em Direito e tabelião no Rio Grande do Sul, afirmou que o registro civil tem plena capacidade de extrair a vontade das pessoas, mas que atualmente é muito difícil definir a união estável.

“A indicação exata de nome só pode ser feita uma vez e tem efeitos irreversíveis. Ela não deve alterar a ordem dos elementos do nome e não se aplica a cidadãos estrangeiros ou a pessoas nascidas após 30 de março de 2001.”

Rosanna Salerno,
oficial do registro civil de Roma



Outro workshop do evento teve como assunto a União Estável no RCPN (Registro Civil de Pessoas Naturais) e no RI (Registro de Imóveis)

“Não sabemos mais quando é namoro ou quando é união estável. Estamos sempre em uma situação ambígua sobre a união estável no Brasil”. Ele ainda citou vários exemplos práticos de situações que viveu em sua vida profissional e deu algumas dicas de como lidar onde a dubiedade existe.

Finalizando o painel, Renata Cortez, doutoranda em Direito, registradora civil e tabelião no estado de Pernambuco, afirmou que as pessoas não têm consciência dos direitos e deveres da união estável. Ela ainda passou sobre sua trajetória no extrajudicial, a importância da atuação do registro civil e do processo de desjudicialização que levou a união estável ser um ato dos cartórios de registro civil. ■

Da alteração de regime de bens na união estável

Por Vitor Frederico Kümpel e Fernando Mady





A Corregedoria Nacional de Justiça publicou, no dia 16 de março de 2023, o Provimento nº 141/2023, que facilitou a alteração de regime de bens na União Estável. A norma altera o Provimento nº 37/2014 do CN-CNJ, para se adequar às determinações da Lei nº 14.382, de 2022.

Sucessivamente, foi publicado o Provimento nº 146/2023 do CN-CNJ, de 26 de junho de 2023, com o fim de aclarar os limites do instrumento do termo de dissolução da união estável e partilha ou alteração de regime de bens, emitido pelo oficial de registro civil das pessoas naturais, em relação à escritura pública declaratória de dissolução da união estável com partilha de bens, conforme o art. 108 do CC/2002. O referido provimento também evidenciou a necessidade do registro do título estrangeiro de união estável ou a sua dissolução no Registro de Títulos e Documentos, para produzirem efeitos perante terceiros, dentro do território nacional (art. 129, “6º”, da LRP).

O Código Civil de 2002, em seu art. 1.725, estabeleceu que na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens. Logo, é possível afirmar que a entidade familiar na união estável, configurada pela convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, regulamenta as relações patrimoniais entre os companheiros de modo informal. Na ausência de convenção escrita, serão aplicadas as regras do regime de comunhão parcial de bens do casamento.

Portanto, para que se estabeleça um regime diverso, o acordo entre os companheiros deve ser realizado pela forma escrita, bem como a sua alteração no curso da relação de fato, daí que o art. 9º-A do Provimento nº 37/2014 do CN-CNJ permite a alteração do regime de bens no registro de união estável diretamente perante o registro civil das pessoas naturais, desde que o requerimento tenha sido formalizado pelos companheiros pessoalmente perante o registrador ou por meio de procuração por instrumento público.

Segundo o autor DE PLACIDO E SILVA, o regime de bens – ou matrimonial –, é o “conjunto de regras e princípios reguladores da

“O art. 1.725 do Código Civil esclarece que o regime da comunhão parcial de bens é aplicado para as relações patrimoniais entre os companheiros no que for cabível”

“Não cabe ao oficial de registro civil das pessoas naturais, no momento da qualificação do requerimento, com os documentos e dados contidos no procedimento registral, verificar incompatibilidades com art. 1.641, inc. II do CC”

situação jurídica dos bens dos consortes, durante a vigência da sociedade conjugal, e das relações de ordem econômica havidas entre eles e os terceiros, que, com eles, contrataram”.¹

Conforme analisado, o art. 1.725 do Código Civil esclarece que o regime da comunhão parcial de bens é aplicado para as relações patrimoniais entre os companheiros no que for cabível. Ressalva-se a existência de contrato escrito, o qual permite outras formas de regulamentação do aspecto econômico entre os companheiros, ou entre eles e terceiros com quem contrataram.

Cumprido ressaltar que, segundo a doutrina de GUSTAVO TEPEDINO, o uso do termo “regime de bens” na união estável é aplicado por “empréstimo”, ou “analogia”.²

O regime de bens está vinculado ao ato-condição solene, pressuposto para sua validade e eficácia: o casamento; que se justifica pela ampla publicidade perante terceiros, dada pelo registro no Livro Auxiliar do Registro de Imóveis, bem como a averbação, no Livro 2, de bens imóveis dos consortes (CC, arts. 1.653 e 1.657). Daí, o legislador ter aplicado o regime da comunhão parcial de bens às uniões estáveis, no que couber. Exemplo disso é a outorga conjugal, que gera a anulabilidade do negócio, nas hipóteses de alienação ou oneração de bens imóveis, bem como, pleitear, como autor ou réu acerca destes bens e todas as situações que possam colocar em risco a estabilidade econômica da entidade familiar, salvo o regime da separação total de bens convencional (CC, arts. 1.647 c.c. 1.649).

De outro lado, a necessidade de outorga convencional não é oponível a terceiros, porque na união estável há preponderantemente uma informalidade no vínculo entre os conviventes, que não exige qualquer documento, caracterizando-se apenas pela convivência pública, contínua e duradoura, segundo entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça.³

Esta é a razão do art. 9º-A, §1º, do Provimento 37/2014 do CN-CNJ ter incluído a ressalva de que na averbação da alteração se consigne a advertência de “a alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do re-



gime.” Para tanto, exige que ambos os companheiros requeiram a alteração das relações patrimoniais entre si diretamente perante o registro civil das pessoas naturais, seja aquele em que está no assento ou qualquer outro.

Mais uma vez, a Central de Informações do Registro Civil – CRC – é o mecanismo base para encaminhar o requerimento processado em ofício de pessoas naturais diverso daquele em que assentada a união estável. Recebido o procedimento, caberá ao oficial de registro civil confrontar com o assento da união estável no Livro E, bem como qualificar o título, com fulcro na lei (LRP, art. 198, *caput*).⁴

A averbação da alteração patrimonial exige, além do requerimento conjunto, a existência do registro da união estável no Livro E do Registro Civil das Pessoas Naturais, em que os companheiros têm residência. Ademais, a apresentação de certidão do distribuidor cível e execução fiscal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos; certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos; constituem requisitos para instrução do procedimento para a prática do ato registral.⁵ A certidão de interdições perante o 1º ofício de registro civil das pessoas naturais do local da residência dos interessados dos últimos cinco anos também é um dos documentos que instruem o pedido, de forma que se a certidão for positiva, a alteração do regime patrimonial dos conviventes deverá se processar pela via judicial.⁶

“Os efeitos decorrentes do novo regime patrimonial serão gerados a partir da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração”

Sob ecos do recente artigo escrito nesta coluna⁷, o Provimento 37/2014 do CN-CNJ – com as alterações dada pelo Prov. 146/2023–, em seu art. 9º, § 3º, dispõe que se no requerimento de alteração de regime de bens houver proposta de partilha de bens – respeitada a obrigatoriedade de escritura pública nas hipóteses legais, como na do art. 108 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) – e/ou quando as certidões do distribuidor cível e execução fiscal, dos tabelionatos de protestos, certidão da Justiça do Trabalho forem positivas, os companheiros deverão estar assistidos por advogado ou defensor público, assinando com este o pedido.

Para instrução do procedimento de alteração de regime patrimonial, o oficial exigirá a apresentação de proposta de partilha de bens, ou declaração de que por ora não desejam realizá-la, ou, ainda, declaração de que inexistem bens a partilhar, a fim de respeitar os limites do termo declaratório de dissolução da união estável.⁸

Não se tem clareza se o termo declaratório de alteração de regime patrimonial, com partilha, é hábil para ingresso no fôlio real. Caso se entenda que sim, o oficial de registro de imóveis deverá verificar, antes de qualificar a partilha, se a forma ad solemnitatem foi respeitada, visto que está na essência de certos atos a escritura pública, o que ocorre com as hipóteses contidas no art. 108 do CC.

Não cabe ao oficial de registro civil das pessoas naturais, no momento da qualificação do requerimento, com os documentos e dados contidos no procedimento registral, verificar incompatibilidades com art. 1.641, inc. II do CC. A Súmula 655 do Superior Tribunal de Justiça, exige o exame no início do relacionamento entre os companheiros. Igualmente, não é permitido que se altere para outro regime, no caso de já seguirem o regime da separação obrigatória de bens, em decorrência de um deles ser pessoa idosa (maior de 70 anos).

A averbação de alteração do regime de bens no registro da união estável informará o regime anterior, a data de averbação, o número do procedimento administrativo, o registro civil processante e, se houver, a realização da partilha.⁹

Os efeitos decorrentes do novo regime patrimonial serão gerados a partir da respectiva

averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração. Contudo, observa-se que, se o regime escolhido for o da comunhão universal de bens, os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros, ou outra hipótese agasalhada pela jurisdição.¹⁰

Assim, bens anteriormente alienados ou onerados não serão atingidos retroativamente pela alteração, tampouco às relações jurídicas, pois limita-se a reger o regime patrimonial, com base nos bens existentes, segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.¹¹

Contudo, nada impede que os consortes efetivem a averbação de alteração do regime patrimonial, e, no dia seguinte alterem o regime novamente por instrumento particular. Não se pode falar em estabilidade dos efeitos contra terceiros do estado de fato entre duas pessoas que mantém uma relação contínua, pública e duradoura, para fins de constituírem uma entidade familiar (CC, art. 1.723, *caput*, c.c. 1.725).

Inexistindo lei estadual específica sobre a cobrança de emolumentos do processamento do requerimento de alteração de

¹DE PLACIDO E SILVA, Oscar Joseph. Vocabulário jurídico 18ª ed. rev. e atual. por Nagib Slaibi Filho e Geraldo Magela Alves. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 1.792

²TEPEDINO, Gustavo. Controvérsias sobre regime de bens no Código Civil. In: Revista dos Advogados da Associação dos Advogados de São Paulo, no 98, ano XVIII, julho de 2008, p. 111.

³Por exemplo, o REsp. nº .1.592.072/PR, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, DJe. 18/12/2017.

⁴§§6º e 8º do art. 9-A do Provimento nº 37/2014, incluído pelo Provimento nº 141/2023.

⁵Art. 9-B do Provimento nº 37/2014, incluído pelo Provimento nº 141/2023.

⁶Art. 9º-A, §2º, do Provimento nº 37/2014, incluído pelo Provimento nº 141/2023

⁷KÜMPEL, V. F.; MADY, F. K., A busca pela natureza jurídica do termo declaratório de união estável, in: <https://www.migalhas.com.br/coluna/registrarhas/387810/a-busca-pela-natureza-juridica-do-termo->

⁸CPC, art. 733 c.c. art. 108, e Prov. 37/2014 do CN-CNJ, art. 9º-A, § 7º

⁹Prov. 37/2014 do CN-CNJ, com as alterações do Prov. 141/2023 do CN-CNJ, art. 9º-A, § 5º.

¹⁰Prov. 37/2014 do CN-CNJ, com as alterações do Prov. 141/2023 do CN-CNJ, art. 9º-B, inc. V

¹¹STJ, REsp. nº 1.845.416/MS, rel. Min. Nancy Andrigh, j. 17.08.2021.

¹²Prov. 37/2014 do CN-CNJ, art. 9º-A, § 7º.

regime patrimonial, o registrador civil deverá usar valor do procedimento de habilitação de casamento.¹²

O direito material é que concede o tom para o direito formal dos registros públicos, e não o inverso, tal qual ocorre pelo princípio da instrumentalidade das formas dentro do direito processual civil (CPC, art. 198). A relação entre os companheiros não está vinculada a forma específica, pois, a finalidade das regras da união estável, previstas na Constituição Federal (art. 226, 3º) e no Código Civil (arts. 1.723 a 1.727), é a de proteger aqueles que optem por uma relação sem as formalidades e o regramento do casamento.

Sejam felizes. ■

Vitor Frederico Kümpel é Juiz substituto da 4ª Câmara de Direito Privado de São Paulo. 1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo; Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP e Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras.



Fernando Keutenedjian Mady é Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Monções-SP; Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP, doutorando em Direito Civil sub-área Romano.





CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico



www.registrocivil.org.br

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg 

arpen SP
Registro Civil do Brasil

Melhores práticas, tecnologias e
serviços ao cidadão brasileiro